



AUDGE
Auditoria Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

09-2025
AUDGE/RE/IFRN

Ação PAINT/2025 – Transparência Ativa





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 9/2025 - AUDGE/RE/IFRN

4 de agosto de 2025

NATUREZA DA AÇÃO	AVALIAÇÃO
Ação PAINT/2025	Transparência Ativa (item 10)
Período de Realização	17/03/2025 a 18/07/2025
Unidades Auditadas	PRODES; DIGTI; UGI; ASCE; GABIN/RE.
Relatório	9/2025 - AUDGE/RE/IFRN

1 INTRODUÇÃO

Prezados Gestores,

Em estrito cumprimento à [Ordem de Serviço 4/2025 - AUDGE/RE/IFRN](#), de 10/02/2025, e em observância ao disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de competência do exercício de 2025, a Auditoria Interna vem apresentar os resultados da ação de auditoria que objetivou avaliar a conformidade do conteúdo disponibilizado no sítio oficial do IFRN na internet em relação aos requisitos de transparência ativa estabelecidos pela legislação vigente. Em vista do alcance desse objetivo de ordem geral, delimitaram-se os seguintes objetivos específicos:

- Realizar o mapeamento dos tipos de informações cuja divulgação proativa é exigida pela legislação vigente, bem como verificar sua efetiva disponibilização no sítio institucional na internet;
- Verificar a periodicidade de atualização do conteúdo divulgado em transparência ativa, conforme os prazos estabelecidos nos regulamentos aplicáveis; e
- Averiguar a existência de diretrizes internas relacionadas à promoção da transparência ativa e examinar a sua aplicabilidade prática.

Os procedimentos de coleta de informações para subsidiar os exames foram realizados, primordialmente, junto à Unidade de Gestão de Integridade (UGI) que se incumbiu da interlocução com as áreas/setores responsáveis pela publicação de informações em transparência ativa no portal institucional.

A auditoria ficou sob a responsabilidade dos auditores integrantes do Núcleo Seridó de Auditoria Interna, os quais dispenderam um quantitativo de 1.450 horas de trabalho na execução da ação, ao longo do período compreendido entre 17 de março e 18 de julho de 2025. Os exames foram empreendidos em estrita observância às normas que orientam o exercício da atividade de Auditoria Interna Governamental.

2 SUBSÍDIOS DE REFERÊNCIA PARA AS ANÁLISES

Abaixo encontram-se elencados os instrumentos legais e infralegais (leis, decretos, acórdãos, normas internas etc.), bem como outros subsídios informacionais tomados como referência para a análise da matéria objeto da auditoria.

2.1 LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS INTERNOS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei nº 13.460, de 2017, de 26 de junho de 2017;
- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;
- Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021;
- Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021;
- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;
- Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021;
- Instrução Normativa CGU nº 33, de 4 de março de 2024;
- Resolução CMRI nº 7, de 20 de fevereiro de 2024;
- Portaria MPOG / CGU / MF / MD nº 233, de 25 de maio de 2012; e
- Portaria Normativa RE/IFRN nº 42/2025.

2.2 OUTROS SUBSÍDIOS DE REFERÊNCIA

- Guia de Transparência Ativa (GTA) para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal;
- Acórdão TCU nº 3.011/2017 - 2ª Câmara;
- Acórdão TCU nº 1.870/2024 - Plenário.
- Acórdão TCU nº 526/2025 - Plenário.

3 ESCOPO DA AÇÃO DE AUDITORIA

Por meio dos exames, buscou-se averiguar a disponibilidade, no sítio oficial do IFRN, das informações cuja divulgação proativa é exigida legalmente dos órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Federal. O escopo da análise considerou a totalidade das informações de divulgação obrigatória nos sítios institucionais, conforme definido no Guia de Transparência Ativa - GTA (7ª edição). A análise se limitou ao conteúdo presente na área intitulada *Acesso à Informação*, conforme demonstrado na figura 1:

Figura 1 - Portal eletrônico do IFRN, com destaque para a área dedicada ao acesso à informação.



Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/>

A figura 1 evidencia a estrutura da página *Acesso à Informação* do portal institucional e seus respectivos submenus, que serviram de base para as consultas realizadas no decorrer desta auditoria. As inferências apreendidas ao longo deste trabalho serão discutidas nas seções seguintes deste relatório.

4 METODOLOGIA

4.1 PERCURSO METODOLÓGICO

Para a consecução dos exames cujos resultados são tratados nesse documento, trilhou-se o seguinte percurso metodológico:

- a. Realizou-se o planejamento da ação, que culminou na emissão do correspondente programa de auditoria;
- b. Informou-se ao Gabinete da Reitoria, mediante remessa do [Ofício nº 2/2025 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN](#), acerca do início dos trabalhos de auditoria;
- c. Analisou-se preliminarmente o conteúdo da página *Acesso à Informação* do portal institucional, por meio da aplicação de *checklist*;
- d. Realizou-se o exame de registros do Portal de Dados Abertos do IFRN;
- e. Questionou-se à UGI mediante a emissão da [SA nº 1/2025 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN](#) e, posteriormente, da [SA nº 2/2025 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN](#), com o fito de coletar esclarecimentos como também solicitar ajustes pertinentes;
- f. Elaborou-se a matriz de achados, por meio da qual foram confrontadas as ocorrências identificadas pela equipe de auditores com as informações e justificativas disponibilizadas pela unidade auditada;
- g. Elaborou-se o relatório preliminar de auditoria, que seguiu para revisão por parte do membro da Auditoria Interna previamente designado no PAINT/2025 para desempenhar a função revisora;
- h. Conclusa a etapa revisional, o relatório foi disponibilizado à UGI e demais setores diretamente envolvidos com a temática auditada;
- i. Realizou-se no dia 14/07/2025 a reunião de busca conjunta de soluções, ocasião em que foram apresentados os resultados preliminares dos exames para representantes das unidades auditadas e discutidos possíveis encaminhamentos para a resolução das fragilidades detectadas, conforme registrado na [Ata nº 12/2025 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN](#);
- j. Ato contínuo, após a implementação das eventuais sugestões de melhoria decorrentes da busca conjunta de soluções, a versão definitiva do relatório foi encaminhada para a apreciação da Chefe da Auditoria Geral, que reportará os resultados alcançados à gestão do IFRN e à Controladoria-Geral da União (CGU);
- k. Em momento oportuno será deflagrada ação de monitoramento com o fito de atestar o cumprimento das recomendações de auditoria.

4.2 TÉCNICAS DE AUDITORIA APLICADAS

No desenvolvimento da ação recorreu-se às seguintes técnicas de auditoria:

- a. *Análise documental*: apreciação do conteúdo de peças documentais de acesso público coletadas no sítio institucional e de documentos diversos disponibilizados pelas unidades auditadas no transcurso dos exames;
- b. *Exame de registros*: análise de registros constantes no SUAP e no Portal de Dados Abertos do IFRN, bem como em bancos de dados externos, a exemplo do Portal da Transparência e Comprasnet;
- c. *Observação direta*: verificação do conteúdo disponibilizado no sítio institucional, mais precisamente na página intitulada *Acesso à Informação*, e no Portal de Dados Abertos do IFRN, para atestar o cumprimento dos requisitos de transparência ativa preconizados na legislação vigente; e
- d. *Indagação escrita*: envio de solicitações de auditoria para as unidades auditadas, a fim de coletar esclarecimentos sobre a matéria objeto de análise, bem como para requisitar a realização de ajustes de pronto atendimento, quando pertinentes.

5 RESULTADO DOS EXAMES

5.1 PERSPECTIVA ESTRATÉGICA: ESTUDANTES E SOCIEDADE

5.1.1 Ação PAINT/2025: Transparência Ativa

5.1.1.1 INFORMAÇÃO Nº 01: Indisponibilidade de informações relativas a agendas de gestores, notadamente de ocupantes de cargos de diretores gerais e pró-reitores no sistema e-Agendas.

Durante as análises, observou-se que, embora o portal institucional disponibilize o *link* de acesso ao sistema governamental e-Agendas — destinado ao registro e à consulta dos compromissos públicos de ocupantes de cargos de gestão —, há ausência de publicações regulares e completas relativas aos atos desses agentes.

Neste sentido, foram solicitados esclarecimentos por meio da [Solicitação de Auditoria nº 1/2025](#) (item 1.5), com questionamentos sobre os procedimentos adotados para atualização das informações no sistema e-Agendas, a periodicidade de alimentação da plataforma e os tipos de eventos sujeitos a registro.

Em resposta, o setor auditado mencionou o [Manual e-Agendas da CGU](#), ressaltando que, no contexto do IFRN, os Agentes Públicos Obrigados (APO), em sua maioria, não desempenham atividades que demandem constante registro no sistema. Contudo, reconheceu a necessidade de maior atenção aos registros e informou que tem mantido contato com os setores responsáveis para avaliação contínua da necessidade de atualizações. Também destacou que o último monitoramento formal ocorreu por meio do [Ofício Circular 2/2023 – UGI/RE/IFRN](#), em 12 de setembro de 2023.

Observou-se baixo quantitativo de registros disponíveis, como nos seguintes exemplos: a) No caso do

Reitor, foram registrados no e-Agendas quatro eventos em fevereiro e três em março de 2025; b) Para o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, foram registrados quatro eventos em fevereiro e três em março de 2025; c) Para 10 (dez) Diretores-Gerais, foram localizados eventos pontuais nos mesmos períodos.

Conforme o art. 7º do [Decreto nº 10.889/2021](#), a utilização do sistema e-Agendas é obrigatória para os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o art. 2º do mesmo decreto, devem registrar e publicar suas agendas de compromissos públicos os agentes elencados nos [incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813/2013](#), incluindo, no inciso IV, os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5, ou equivalentes.

No contexto do IFRN, os cargos equivalentes aos níveis DAS-6 e DAS-5 são os de Reitor, Pró-Reitores e Diretores-Gerais de *campi*, correspondentes, respectivamente, aos cargos de CD-1 e CD-2. Além disso, conforme orienta o [Manual do e-Agendas](#), devem ser registrados diferentes tipos de compromissos públicos, observando-se os parâmetros normativos previstos no art. 5º, inciso I, e no art. 11, inciso I e §5º, do [decreto nº 10.889/2021](#).

Contudo, diante das análises realizadas no portal institucional e da resposta da unidade auditada cumpre informar que o Instituto tem atuado para melhorar a divulgação da agenda de compromissos dos ocupantes de cargos de gestão no sistema e-agendas, por meio de orientações e contatos com os setores responsáveis pela alimentação do sistema e-Agendas.

5.1.1.2 INFORMAÇÃO Nº 02: Ausência de informações sobre ações de acompanhamento de resultados.

Da análise do conteúdo disponibilizado no portal institucional não foi possível observar a presença de informações sistematizadas acerca de ações de acompanhamento de resultados porventura adotadas, que promovam soluções de melhoria do desempenho institucional ou que decorram da adoção de instrumentos de aprimoramento do processo decisório.

Em resposta a [Solicitação de Auditoria nº 1/2025](#), (item nº 1.8) a unidade auditada alegou que a mensuração dos resultados institucionais é feita por meio do Relatório de Gestão (anual) e do sistema Farol de Desempenho (trimestral). O setor desconhece a existência de outras medidas complementares para apoiar a melhoria do desempenho e das decisões institucionais. O Farol, no entanto, é reconhecido como ferramenta relevante de transparência. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES) informou que o Comitê de Gerenciamento Estratégico do PDI (CGE-PDI) foi reestruturado pela Portaria nº 336/2025 - RE/IFRN e que o monitoramento iniciará com o fechamento do primeiro trimestre, com atas e relatórios divulgados ao fim de cada ciclo.

A análise comparativa entre o portal institucional e a resposta fornecida pelo setor auditado evidenciou a utilização do Relatório de Gestão e do Farol de Desempenho como instrumentos de mensuração dos resultados alcançados pela instituição. Tais ferramentas são divulgadas e contextualizadas de forma a demonstrar seu uso como suporte à governança e à tomada de decisões.

Cumpre informar que, conforme disposto no Guia de Transparência Ativa (Seção 2.4), é necessário que haja a divulgação expressa de medidas de governança com foco em resultados e em processos decisórios baseados em evidências. Por oportuno, sugere-se a integração das ferramentas de mensuração existentes — como o Farol de Desempenho — a um sistema de transparência ativa que evidencie, de maneira objetiva, seu impacto no processo decisório institucional. Tal iniciativa promoverá o alinhamento da comunicação institucional às exigências normativas, assegurando maior conformidade com os princípios de governança pública e fortalecendo os mecanismos de controle social.

5.1.1.3 INFORMAÇÃO Nº 03: Falhas na divulgação de orientações e resultados da Ouvidoria.

Em exame preliminar da área dedicada ao Serviço de Ouvidoria no portal institucional, verificou-se a ausência de orientações detalhadas sobre os procedimentos para registro e acompanhamento de manifestações pelos cidadãos. Constatou-se apenas a divulgação de informações gerais sobre como registrar uma manifestação, acompanhadas de *link* para acesso à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (FalaBR). Além disso, os relatórios de resultados da atuação da Ouvidoria vêm sendo publicados de forma intempestiva. O último relatório disponível no portal – Relatório 2/2025 - OUV/RE/IFRN, referente ao exercício de 2024 – foi publicado apenas em 16/04/2025.

Ressalta-se que essa demora comprometeu, ainda que temporariamente, a transparência ativa da Instituição. Contudo, após questionamentos da Auditoria Interna, a unidade auditada adotou medidas corretivas, incluindo a divulgação dos relatórios pendentes, a publicação dos canais de comunicação com a Ouvidoria e a

identificação do(a) Ouvidor(a), com nome e currículo. Essas ações demonstram o esforço institucional para atender às recomendações da Auditoria Interna e aprimorar a transparência das atividades da Ouvidoria.

Adicionalmente, evidenciam alinhamento às boas práticas de gestão da informação pública e reforçam a necessidade de institucionalizar rotinas e prazos para divulgação de informações sobre o funcionamento e desempenho do Serviço de Ouvidoria, a fim de consolidar os avanços obtidos e prevenir a recorrência de falhas na transparência ativa.

5.1.1.4 INFORMAÇÃO Nº 04: Publicação inadequada de informações sobre chamamentos públicos.

O exame do conteúdo disponível no portal institucional revelou a existência de menu específico intitulado *Editais de Chamamento Público* na página de acesso à informação. Entretanto, o conteúdo aí apresentado referia-se basicamente aos processos seletivos de admissão de servidores e discente e instrumentos correlatos, bem como a processos licitatórios organizados pelo Instituto. Nesse sentido, as informações publicadas não diziam respeito ao procedimento de chamamento público disciplinado na [Lei nº 13.019/2014](#), segundo a qual, o chamamento público trata-se do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, com a Administração Pública Federal (art. 2º, XII; art. 24, *caput*).

Após ser questionada pela Auditoria Interna, a unidade auditada realizou ajustes no conteúdo publicado no portal, incluindo os editais e respectivos resultados referentes a parcerias com OSCs, formalizadas mediante procedimento de chamamento público, com abrangência no período de 2023 a 2024. Os documentos disponíveis demonstram a transparência ativa na veiculação dos editais, atendendo ao disposto no art. 10 do [Decreto nº 8.726/2016](#), que preconiza que o chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública federal responsável pela sua condução (art. 10, *caput*).

Em conformidade com o artigo 28 da [Lei 14.133/2021](#), o chamamento público não configura modalidade licitatória e, portanto, não deve ser conduzido ou gerido por setores responsáveis por contratos e compras. Embora tal tema não esteja incluído no escopo desta auditoria, considera-se oportuno alertar para a necessidade de observância ao referido Acórdão, com vistas à prevenção de riscos futuros e ao resguardo da devida segregação administrativa entre os setores responsáveis pelos chamamentos públicos — aplicáveis às parcerias OSCs — e aqueles encarregados das licitações e contratos voltados à aquisição de bens, serviços e obras. Nesse contexto, torna-se essencial o estabelecimento de diretrizes internas que impeçam o uso indevido dos chamamentos públicos como forma de contornar os procedimentos licitatórios legalmente exigidos.

5.1.1.5 INFORMAÇÃO Nº 05: Ausência de apresentação de roteiro orientativo para consulta de relatórios da CGU pelos cidadãos

Verificou-se que, na página de acesso à informação, é disponibilizado o [link](#) para redirecionamento do usuário à área de pesquisa de relatórios presente no sítio da CGU, que funciona como uma espécie de repositório onde o cidadão pode acessar o inteiro teor dos relatórios emitidos pela Controladoria. Porém, não foram encontrados orientações e direcionamentos sobre como consultar os relatórios resultantes das auditagens promovidas pelo referido órgão de controle, tendo o IFRN como entidade auditada.

O Guia de Transparência Ativa orienta que os órgãos e entidades públicas divulguem os relatórios das auditorias realizadas pela CGU em seu âmbito de atuação (item 4, subitem 4.3). Alternativamente, o Guia admite a publicação direta do [link](#) de acesso à área de pesquisa pública de relatórios, disponível no portal da Controladoria. O documento ainda sugere que seja disponibilizado roteiro com instruções claras sobre como acessar esses documentos.

Nesse sentido, verifica-se que o IFRN atende à diretriz sob análise ao divulgar, em seu portal institucional, o [link](#) de acesso direto à área de pesquisa de relatórios da CGU, o que assegura, em termos formais, o cumprimento da obrigação de transparência ativa.

O cumprimento normativo é importante, mas a qualidade da comunicação com o cidadão deve ir além do aspecto formal, buscando assegurar que a informação seja, de fato, acessível, compreensível e útil. Assim, a ausência de um roteiro orientativo que auxilie o usuário na navegação e na localização dos relatórios específicos do IFRN pode limitar o alcance e a utilidade social das informações disponibilizadas.

A transparência ativa deve ser pensada não apenas como obrigação legal, mas como um compromisso institucional com o acesso pleno à informação. Portanto, a fim de aprimorar a usabilidade e ampliar o alcance da

informação junto à sociedade, sugere-se que o Instituto publique um roteiro orientativo que explique, de forma didática e acessível, como localizar os relatórios emitidos pela CGU referentes ao Instituto. A adoção de linguagem simples, inclusão de capturas de tela e oferta de *links* diretos poderá facilitar a navegação dos usuários e, de forma ampla, fomentar o acesso à informação de interesse público.

5.1.1.6 CONSTATAÇÃO Nº 01: Ausência de publicação do organograma institucional atualizado.

O organograma institucional disponível no portal, encontra-se desatualizado e não reflete alterações estruturais ocorridas desde sua publicação.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional (<https://abrir.link/ogLfP>)

Critério: Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, I; Lei nº 12.527/2011, art. 7º e 8º.

Causa: Falta de integração entre os setores responsáveis pela gestão da estrutura organizacional e aqueles encarregados pela atualização das informações institucionais no portal eletrônico; ausência de mecanismos formais de controle periódico da atualização das informações publicadas;

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

Questionado acerca da necessidade da atualização do [organograma institucional de referência](#), divulgado no sítio institucional, o setor auditado se pronunciou no seguinte sentido:

Encaminhado e-mail à PRODES solicitando subsídios para resposta, tendo sido retornado com a informação de que a PRODES é a responsável pelos encaminhamentos relacionados à atualização da estrutura e que será atendido dentro do prazo estabelecido no Regimento Geral já atualizado na página. O Organograma atual disponível na página está em consonância com as normas ainda vigentes.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A análise do portal institucional realizada, com vistas a averiguar a conformidade e o cumprimento dos requisitos de transparência ativa revelou que, embora o organograma institucional, aprovado por meio da Resolução nº 31/2016-CONSUP, esteja disponível no portal, necessita de atualização, visto não contemplar mudanças na estrutura organizacional ocorridas desde a edição do documento. Dentre as quais destacam-se: a) criação de novas unidades do Instituto, a exemplo do *Campus* Jucurutu, e; b) a reconfiguração de unidades preexistentes, como ocorreu com o *Campus* Educação a Distância, que passou a denominar-se Natal-Zona Leste.

A consulta que originou o questionamento registrado na [Solicitação de Auditoria nº 1/2025](#) (item 1.2), foi realizada no sítio institucional em 21/05/2025, na página *Acesso à Informação*, a partir da qual o usuário é redirecionado ao menu *Institucional*, onde consta a estrutura organizacional de referência, conforme evidenciado na figura 2:

Figura 2 - Estrutura Organizacional de Referência do IFRN



Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/>

A partir do resultado da consulta realizada no portal institucional e retratada na figura 2 foi identificado um

link de acesso a um arquivo em formato pdf intitulado “ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 31/2016-CONSUP”, que apresenta a estrutura organizacional de referência do IFRN. A análise do documento evidenciou que as informações nele contidas remontam ao ano de 2016, ou seja, encontram-se desatualizadas há mais de nove anos.

Ao ser questionado, o setor auditado informou ter contatado a PRODES, unidade responsável pelos encaminhamentos relacionados à atualização da estrutura organizacional, tendo obtido a informação de que o organograma atualmente publicado está atualizado, uma vez que o novo Regimento Geral ainda não está plenamente em vigor.

Entretanto, é necessário reconhecer que há um descompasso excessivo no tempo para a adoção da medida corretiva. Torna-se, portanto, imprescindível proceder às devidas correções nos documentos institucionais, garantindo a conformidade com os preceitos legais. Nesse contexto, destaca-se o disposto no artigo 7º, §3º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, que estabelece o seguinte:

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

Os artigos 7º e 8º da [Lei nº 12.527/2011](#), corroboram o compromisso imposto à Administração Pública em ofertar informações atualizadas. Nesse sentido, veja-se o que traz os dispositivos mencionados:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...]

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...]

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

Diante do exposto, constata-se que a justificativa apresentada pelo setor auditado não está em conformidade com os normativos federais vigentes, que exigem a divulgação de informações atualizadas. Ressalte-se que o documento identificado na consulta — Resolução nº 31/2016-CONSUP/IFRN, de 20/05/2016 — é anterior à criação de novas unidades (como o *Campus Jucurutu*) e à reconfiguração de outras (como a mudança do *Campus Educação a Distância* para *Campus Natal-Zona Leste*), evidenciando sua defasagem frente à estrutura atual da Instituição.

Ademais, a alegação de que o novo Regimento Geral do IFRN — aprovado pela [Resolução nº 68/2023 – CONSUP/IFRN](#) — ainda não está plenamente vigente, não constitui justificativa plausível para a não atualização das informações.

Isso posto, cabe recomendar que o setor providencie a atualização do organograma institucional com base no novo Regimento geral do IFRN e que o disponibilize na página de acesso à informação no portal oficial na internet, sem prejuízo de outras atualizações que julgue necessárias de acordo com o estabelecido na legislação.

RECOMENDAÇÃO	DESTINATÁRIO
Providenciar a atualização do organograma institucional com base no novo Regimento Geral do IFRN e disponibilizar o documento na página de acesso à informação no portal oficial na internet, sem prejuízo de outras atualizações julgadas necessárias de acordo com o estabelecido na legislação.	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES)

5.1.1.7 CONSTATAÇÃO Nº 02: Inconsistência na divulgação de informações relativas a programas, projetos e ações finalísticos.

O conteúdo disponibilizado no portal institucional não atende plenamente as exigências de transparência ativa dos programas, projetos e ações finalísticos desenvolvidos.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional (<https://abrir.link/QjixO>)

Critério: Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, II; IN nº 84/2020 – TCU.

Causa: Falta de definição de procedimentos internos padronizados para coleta, consolidação e publicação sistemática das informações exigidas.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES EXAMINADAS:

Quando questionado sobre o conteúdo disponibilizado na página de acesso à informação não atender plenamente à exigência de transparência ativa dos programas, projetos e ações finalísticas executados na instituição, o setor auditado justificou-se da seguinte forma:

Justificativa: ao longo do processo de estruturação das páginas no novo sítio eletrônico foi necessário um amadurecimento de cada área responsável a fim de que os setores responsáveis começassem a alimentar suas páginas com o que realmente produzem de valor para a sociedade. Nesse contexto, o aprimoramento da transparência está fazendo parte desse processo de amadurecimento, onde está aos poucos sendo trabalhado junto à comissão responsável pela transparência para ele possa ocorrer. Percebendo que várias áreas já produziram conteúdos relacionados a ações, projetos e programas, fizemos uma atualização. A escolha inicial foi tomada para que minimamente o IFRN pudesse mostrar o que planeja e desenvolve, por meio do seu plano estratégico, mas hoje a página apresenta informações mais robustas sobre os programas, projetos e ações. Em relação a página do setor de infraestrutura, que trará informações sobre as obras que foram e que estão sendo realizadas no IFRN, está em produção por aquele setor, conforme informado pela representante do setor na Comissão de Transparência. Essa página servirá de fonte para que as informações sejam trazidas para a página de ações e programas. Estimamos que em um mês essa ação esteja devidamente concluída com as páginas alimentadas.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O conteúdo disponibilizado no portal institucional não atende plenamente as exigências de transparência ativa, visto que não houve um esforço de divulgação de informações sistematizadas sobre programas, projetos e ações finalísticos executados, em formato de lista simplificada para facilitar o acesso e a apropriação do conteúdo por parte do usuário.

No item 1.7 da [Solicitação de Auditoria nº 1/2025](#) foi solicitada justificativa para as escolhas informacionais para compor o conteúdo do menu *Ações e Programas* da página de acesso à informação. Em sua resposta, o setor auditado informa que a página inicial do IFRN foi criada para apresentar seu plano estratégico, mas atualmente já disponibiliza informações mais detalhadas sobre programas, projetos e ações. A página do setor de infraestrutura, que divulgará dados sobre obras realizadas e em andamento, está em desenvolvimento. Segundo a representante do setor na Comissão de Transparência, essa nova página será usada como fonte para alimentar a página de ações e programas, com previsão de conclusão em cerca de um mês.

No âmbito normativo o art. 7º, § 3º, inciso II, do decreto nº 7.724/2012, estabelece que é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.

Além do dispositivo citado, a análise da resposta do auditado, à luz do Guia de Transparência Ativa (item 2.1), revela fragilidades nos controles internos relacionados à transparência ativa. O GTA reforça a aludida exigência, ao estabelecer que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem listar, em seu sítio da internet, todos os programas, ações, obras e atividades desenvolvidos ou executados. Segundo o documento, a divulgação deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) unidade responsável; b) principais metas a serem atingidas; c) indicadores de resultado e impacto; d) principais resultados atingidos. O enunciado acima citado oferece como alternativa que a divulgação pode ser realizada no formato de lista, o que não é observado no caso em análise.

Cumprе salientar que, em decorrência dos trabalhos de auditoria, houve uma reestruturação do conteúdo disponibilizado no sítio institucional (Acesso à Informação > Ações e Programas), contemplando a inserção de *banners* com informações sobre programas, projetos e ações desenvolvidos em cada área de atuação do IFRN, conforme destacado na figura 3:

Figura 3 - Conteúdo do menu *Ações e Programas*, constante na página de acesso à informação.



Ações e Programas

Nesta seção, são divulgadas as informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo IFRN.

Programas, projetos, ações e obras e atividades

A seguir, acesse os principais programas, projetos, ações, obras e atividades do IFRN.

Ensino Ações e programas relacionados ao Ensino. Saiba mais →	Extensão Os programas são conjuntos articulados de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter continuado, multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e/ou ensino, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução. Saiba mais →	Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Nessa página, você terá acesso a várias iniciativas realizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Clique aqui e acesse os links do menu lateral da página, conforme seu interesse. Saiba mais →
Atividades Estudantis Programas para atendimento a estudantes do IFRN vinculados à Política de Assistência Estudantil. Saiba mais →	Gestão de Pessoas Página do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do IFRN. Saiba mais →	Tecnologia da Informação e comunicação Acesse aos programas relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFRN. Saiba mais →
Polo de Inovação Acesse as oportunidades oferecidas pelo Polo de Inovação Curráis Novos.	Obras e Serviços de Engenharia Contratos de obras e serviços de engenharia Ativos	

Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/>

Entretanto, os conteúdos alocados nos *banners* da figura 3 mostram-se incipientes, como pode se observar no caso da área dedicada à extensão. As informações disponibilizadas não abrangem a multiplicidade de ações e programas desenvolvidos nesta área. No tocante à área de ensino, o conteúdo disponibilizado contempla apenas a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Cumpre ainda ressaltar que não há apontamento acerca dos responsáveis pela execução das ações e programas, o que reforça a incompletude das informações disponibilizadas. Por outro lado, foi possível observar que houve a inserção de informações no local destinado às ações de Assistência Estudantil, conforme demonstrado na figura 4, em que é possível observar a existência de conteúdo detalhado acerca dos processos e ações vinculados à área em apreço.

Figura 4 - Conteúdo da sessão 'Atividades Estudantis'

Processos vinculados		
 Saúde Estudantil Promoção da saúde e enfrentamento de vulnerabilidades que possam impactar o desempenho escolar. Saiba mais →	 Política de Atividades Estudantis Suporte a discentes, garantindo direitos educacionais e buscando equidade no acesso e permanência. Saiba mais →	 Serviço Social Criação e execução de políticas de assistência estudantil, acompanhamento e avaliação de programas. Saiba mais →
 Alimentação e Nutrição Planejamento e supervisão dos programas de alimentação escolar, garantindo uma alimentação saudável. Saiba mais →	 Psicologia Escolar Ações integradas para apoio psicológico, com foco no desenvolvimento educacional e emocional. Saiba mais →	

Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/estudantes/>

Na figura 4, extraída do portal institucional, observa-se a existência de publicações regulares das ações e

programas da área de Assistência Estudantil.

Desta maneira, observa-se que as atuações divergentes das áreas sistêmicas quanto à promoção da transparência ativa de suas ações e programas corroboram o entendimento de que a ausência ou inconsistência de informações compromete o cumprimento dos princípios da publicidade e do acesso à informação, conforme previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 7º, § 3º, inciso II do Decreto nº 7.724/2012. No caso em tela, é nítido que a instituição apresenta falha no quesito transparência ativa dos programas e ações finalísticos desenvolvidos. Para corrigir essa fragilidade, recomenda-se a elaboração e aprovação interna de um modelo de referência que estabeleça diretrizes claras para a estruturação e apresentação desses conteúdos nas páginas das áreas sistêmicas, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.

Após a definição de um modelo de referência para a apresentação de conteúdos nas páginas institucionais, torna-se fundamental assegurar sua efetiva aplicação pelas áreas responsáveis. Para isso, recomenda-se que a Autoridade de Monitoramento da LAI monitore a conformidade das páginas com o modelo adotado, identificando lacunas ou desvios e registrando não conformidades no escopo do relatório que expõe os resultados do acompanhamento da execução da LAI pela Instituição. Essa prática visa fortalecer a transparência ativa e promover a melhoria contínua na gestão das informações institucionais.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIOS
Estabelecer um padrão de estruturação e apresentação dos conteúdos das páginas eletrônicas das áreas sistêmicas, com base em modelo de referência aprovado internamente, que estabeleça diretrizes para a divulgação de informações relativas aos programas, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelo Instituto, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)
Monitorar a divulgação, pelas áreas sistêmicas, das informações referentes a programas, ações, projetos e atividades, com o objetivo de verificar a conformidade com o modelo de referência adotado para a estruturação e apresentação desses conteúdos nas páginas institucionais.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

5.1.1.8 CONSTATAÇÃO Nº 03: Falha na divulgação de informações referentes ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD).

Constatou-se a ausência de identificação nominal dos servidores aderentes ao Programa de Gestão (PGD), bem como a não disponibilização de informações relativas aos horários de trabalho e meios de contato dos participantes do Programa. Verificou-se, ainda, a inexistência de dados sobre os resultados obtidos com a implementação do PGD, além da inserção das normas regulamentadoras do Programa em local distinto daquele previsto para esse tipo de informação.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional (<https://abrir.link/ZJvsB>)

Critério: Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, III; Decreto nº 11.072/2022, art. 9º, § 6º; Acórdão TCU nº 526/2025, item C.5.5 - Transparência e divulgação.

Causa: Desalinhamento entre os critérios de transparência ativa e a execução das atividades de divulgação inerentes ao PGD.

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

Ao ser indagado acerca das inconsistências na divulgação sobre as informações do PGD, o setor auditado apresentou os seguintes esclarecimentos:

Foi implementada a página do PGD e já está disponível o link na página de programas e ações. Em relação aos pontos avaliados não atendidos, encaminhamos novamente o processo 23421.000646.2025-06 para fins de esclarecimentos, sendo prontamente devolvido com as justificativas relacionadas às pendências. Segue link direto para acesso à resposta do Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do PGD: Despacho 2/2025 - COCA PGD/PRODES/RE/IFRN - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A avaliação do portal institucional revelou a existência de um local específico que é destinado a divulgar o

Programa de Gestão e Desempenho (PGD), na qual constam normativos e informações gerais, como objetivos, regimes de execução, estatísticas de adesão, cronograma de referência e orientações para adesão ao Programa. Contudo, foram identificadas lacunas relevantes quanto à completude e à adequação das informações disponibilizadas.

Verificou-se a ausência da identificação nominal dos servidores aderentes ao PGD, bem como a não divulgação dos respectivos horários de trabalho e contatos funcionais, em desacordo com os princípios da transparência e da publicidade. Embora o ato normativo que regulamenta o programa – a [Portaria Normativa RE/IFRN nº 42](#), de 10/02/2025 – esteja disponível no portal, encontra-se inserido em local distinto da página *Acesso à Informação*, dificultando sua localização por parte do público externo.

Em análise preliminar do portal, verificou-se que as informações relativas aos resultados alcançados com o PGD se mostravam desatualizadas, sendo que o único relatório disponível contemplava informações referente à fase piloto do programa, tendo sido finalizado em setembro de 2023. A figura 5 extraída do portal institucional (menu: Institucional > Servidores > Programa de Gestão e Desempenho) confirma essa constatação.

Figura 5 - Informações sobre o PDG constantes em sessão específica dedicada ao Programa.



Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/programa-de-gestao-e-desempenho/#heading-7q8rv-5-resultados-obtidos-7>

Na figura 5, observa-se a apresentação de informações generalistas, como número de servidores que aderiram ao programa divididos em Docentes e Técnicos Administrativos e cronograma anual de referência.

Ao ser questionado o setor auditado justificou a incompletude das informações relativas ao PGD, fundamentando-se no [Despacho nº 2/2025 – COCA PGD/PRODES/RE/IFRN](#), constante no processo nº [23421.000646.2025-06](#). No entanto, o despacho reconhece pendências ainda não solucionadas, como a não publicação da relação nominal dos participantes com respectivos setores, horários e contatos, bem como a falta de relatório atualizado de resultados.

Cabe ressaltar que a [Portaria Normativa RE/IFRN nº 42/2025](#) estabelece, em seu art. 78, inciso VI, que compete à Comissão Central de Acompanhamento (COCA) do PGD solicitar a divulgação nominal dos participantes e zelar pela manutenção das informações do Programa no portal institucional. Adicionalmente, o art. 27, parágrafo único, determina que a implementação do PGD deve ocorrer por meio de módulo específico no SUAP, o qual deverá contemplar, entre outras funcionalidades, a listagem dos servidores participantes com seus respectivos contatos, aspectos carentes de implementação.

No âmbito normativo, a [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI) impõe a obrigação de divulgação proativa de informações de interesse coletivo, como as relativas à implementação, resultados, metas e indicadores de programas e ações públicas. Com efeito, exemplo de programa que requer esse tipo de divulgação é o que estabelece o trabalho remoto nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, no caso o PGD. A omissão ou divulgação insuficiente dessas informações configura violação aos princípios da transparência e da publicidade.

O [Decreto nº 11.072/2022](#), em seu art. 4º, § 3º, II, também prevê a divulgação obrigatória dos resultados do PGD em sítio eletrônico oficial. O art. nº 23 da [Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023](#) reforça essa diretriz, ao atribuir às autoridades máximas dos órgãos a responsabilidade de monitorar, avaliar e divulgar anualmente os resultados do PGD, além de manter atualizados os endereços eletrônicos onde tais

informações devem ser publicadas.

No âmbito do controle externo, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão nº 526/2025 – Plenário](#) (itens 227 e 228), resultante de levantamento nacional sobre a implementação do teletrabalho na Administração Pública Federal, enfatizou que não basta divulgar listas ou percentuais de servidores em trabalho remoto. É imprescindível garantir a publicidade de informações relevantes, tais como a implementação, o acompanhamento, os resultados, as metas, os indicadores e demais dados gerenciais.

227. Além de divulgar lista, quantitativo ou percentual servidores em trabalho remoto, é fundamental dar publicidade a mais informações relevantes, como implementação, acompanhamento, resultados, metas, indicadores e outros dados gerais, em consonância com os arts. 7º, VII, ‘a’, e 8º, § 1º, V, da LAI.

228. No tocante aos órgãos que ainda não adotam uma abordagem proativa para divulgação de informações, vale lembrar que deve ser promovida a divulgação proativa de informações relacionadas a programas (como os de trabalho remoto), significando que os dados devem ser disponibilizados independentemente de requerimentos específicos e de forma clara, acessível e em locais de fácil acesso, como previsto nos arts. 3º, II, e 8º, *caput*, da LAI.

No trecho citado o TCU também destacou a obrigação de disponibilização proativa dessas informações em locais de fácil acesso e com linguagem clara e acessível, conforme os arts. 3º e 8º da LAI. A não observância dessas diretrizes representa fragilidade na transparência ativa.

Diante do exposto, constata-se que, embora o IFRN tenha promovido avanços com a criação de uma página específica dedicada ao PGD, a divulgação das informações permanece parcial e pouco estruturada, em desconformidade com os normativos vigentes e as boas práticas apontadas pelo TCU.

Ressalta-se que, após a reunião de busca conjunta de soluções, o setor auditado realizou a publicação do [Relatório Sistêmico de Acompanhamento do PGD - 2024](#), promovendo a atualização de um dos requisitos a serem apresentados no portal institucional. Em decorrência da referida reunião, também foi apresentada a [Demanda 1924](#), que solicita ao setor de Tecnologia da Informação a inserção, no portal institucional, dos dados relativos aos servidores participantes do PGD.

Entretanto, apesar das medidas efetuadas depois da reunião de busca conjunta, faz-se necessário recomendar: a) a inserção das normas regulamentadoras do PGD na página *Acesso à Informação*, em local compatível com sua natureza e relevância; b) a publicação da relação nominal dos participantes do PGD, com identificação dos setores, horários de trabalho e contatos institucionais. O cumprimento de todas as recomendações tem o propósito de garantir que as informações estejam organizadas, acessíveis e em conformidade com os padrões exigidos pela LAI, pelo Decreto nº 11.072/2022, pela IN Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023 e pelos apontamentos do TCU.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIO
Divulgar as normas regulamentadoras do PGD na página de acesso à informação, em local compatível com sua natureza e relevância.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Publicar a relação nominal dos participantes do PGD, com identificação dos setores, horários de trabalho e contatos institucionais.	

5.1.1.9 CONSTATAÇÃO Nº 04: Deficiências no tocante à publicação de dados institucionais em formato aberto.

Foram identificadas deficiências no que tange à publicação de dados institucionais em formato aberto. Embora o IFRN tenha publicado seu Plano de Dados Abertos (PDA), que preserva o histórico de atualizações de conteúdo com o devido registro das alterações realizadas, e mantenha um Portal de Dados Abertos que viabiliza a disponibilização de informações em formato aberto e reutilizável, constatou-se a ausência total ou parcial de alguns conjuntos de dados com abertura prevista no referido Plano. Verificou-se, ainda, que o conteúdo disponível no Portal de Dados Abertos está desatualizado, uma vez que as últimas atualizações ocorreram em datas anteriores ao período de vigência do atual PDA (2023–2025). Ademais, foi observado o descumprimento das metas e prazos de abertura previstos, o que evidencia que o planejamento institucional no tocante à Política de Dados Abertos não vem sendo efetivamente implementado.

Evidências Relacionadas: [Portal de Dados Abertos](#) e [PDA \(2023-2025\)](#)

Critério: Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, XI; Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, III a VI; Decreto nº 8.777/2016, art. 5º, § 2º, I a VI e art. 9º, § 1º; Resolução CGINDA nº 3/2017; Guia de Transparência Ativa; Resolução nº 5/2021 - CONSUP/IFRN.

Causa: Insuficiência de pessoal nos setores envolvidos com os procedimentos de abertura de dados; falta de priorização do efetivo desenvolvimento da Política de Dados Abertos.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES EXAMINADAS:

a) Quando questionada acerca das razões para a indisponibilidade, no sítio institucional, das versões anteriores do PDA, bem como dos registros de eventuais alterações realizadas no Plano, o titular da UGI se manifestou nos seguintes termos:

Até o momento só existiram dois planos de dados abertos, incluindo o atual. Não foi percebido pela UGI a ausência da versão anterior; mas já foi providenciado, conforme pode ser percebido no endereço : <https://portal.ifrn.edu.br/aceso-a-informacao/portal-de-dados-abertos/#heading-le461-verses-antiores-0>

b) Questionada acerca da existência de previsão de publicação dos documentos históricos do PDA, acompanhados das justificativas e registros de mudanças efetuadas ao longo do tempo, o titular da UGI se manifestou nos seguintes termos:

Atualmente na versão constante do endereço <https://pda.ifrn.edu.br/>, constam as atualizações históricas do plano (histórico de atualização).

c) Acerca dos fatores que contribuíram para a não publicação dos conjuntos de dados cuja abertura estava programada para o primeiro quadrimestre de 2025, bem como das medidas em andamento para assegurar o cumprimento da periodicidade de atualização definida no PDA, o Coordenador de Sistemas de Informação esclareceu o seguinte:

Durante o período vigente, a equipe de Tecnologia da Informação empenhou esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Dados Abertos (PDA) do IFRN. Contudo, informamos que, por conta da priorização de demandas institucionais de alta complexidade e impacto, não foi possível concluir a publicação dos conjuntos previstos para o primeiro quadrimestre de 2025.

Atualmente, a coordenação de sistemas dispõe de apenas um servidor dedicado ao acompanhamento das ações relativas ao PDA. Esse profissional esteve, nesse mesmo intervalo, alocado em atividades críticas como:

- Apoio técnico à migração funcional dos servidores da instituição;
- Adequação dos módulos de gestão de pessoas às recentes alterações de carreira;
- Ajustes e integrações com o sistema SIGEPÉ, decorrentes dessas modificações estruturais.

Tais atividades exigiram atenção imediata e prolongada, comprometendo a capacidade de atender simultaneamente às entregas previstas no PDA.

Diante desse cenário, entendemos que seria oportuno avaliar a possibilidade de repactuação dos prazos do PDA, com vistas a garantir maior viabilidade técnica e aderência à realidade operacional atual. Além disso, gostaríamos de sugerir um ajuste na governança da publicação de dados, promovendo uma maior participação das áreas de negócio envolvidas. Atualmente, a liberação dos conjuntos de dados do PDA ocorre de forma paralela às demais demandas sistêmicas de cada setor, o que dificulta o entendimento da priorização interna e o alinhamento de esforços.

Nesse sentido, recomendamos que a responsabilidade pela entrega dos conjuntos de dados seja formalmente atribuída às respectivas áreas gestoras, e que o setor de TI atue como suporte técnico na viabilização da publicação. Essa abordagem tende a fortalecer o comprometimento institucional com os prazos e aumentar a clareza sobre as responsabilidades envolvidas. Permanecemos à disposição para colaborar com os ajustes necessários e contribuir para o cumprimento das metas pactuadas.

d) No que tange à existência de uma instância de controle, supervisão ou comitê responsável por acompanhar o cumprimento do PDA e garantir que os dados sejam disponibilizados e atualizados conforme o previsto, o titular da UGI esclareceu o seguinte:

Sim. O responsável pela UGI é também o responsável por monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e consequentemente o cumprimento do Plano de Dados Abertos. Segue os processos relacionados ao a atividade de monitoramento: [Processo 23421.001297.2024-51](#); [Processo 23421.000547.2025-16](#). Estamos ainda no aguardo da resposta em relação ao último monitoramento realizado, conforme pode ser visto..

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, regulamentada pelo Decreto nº 8.777/2016, estabelece diretrizes para a publicação de dados governamentais em formato aberto, com o objetivo de ampliar o acesso da sociedade às informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades da administração pública

direta, autárquica e fundacional. Nesse contexto, as instituições federais de ensino são obrigadas a elaborar e publicar, a cada dois anos, seus respectivos Planos de Dados Abertos (PDA). Trata-se de um documento de planejamento que estabelece ações destinadas a garantir a abertura de dados institucionais, passíveis de acesso, reutilização, modificação e compartilhamento por qualquer cidadão.

O Plano de Dados Abertos vigente do IFRN abrange o período de 2023 a 2025 e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://pda.ifrn.edu.br/>, com acesso direto no formato html e para download em pdf. No portal institucional (Acesso à Informação > Dados Abertos), há um *link* para redirecionamento ao referido documento. O Plano apresenta o histórico de atualizações realizadas, com identificação do conteúdo alterado. A versão anterior, referente ao período 2017-2019, foi divulgada somente após solicitação desta Auditoria Interna, que, em verificação prévia, constatou a ausência do documento no portal institucional.

O repositório utilizado para o armazenamento e divulgação proativa dos dados em formato aberto é o Portal de Dados Abertos do IFRN. Por meio dessa plataforma, o cidadão tem acesso a diversos conjuntos de dados, atualmente organizados em 14 agrupamentos, disponibilizados em três formatos de arquivo (json, csv e html), permitindo consulta e manipulação conforme a necessidade do usuário. A figura 6 reproduz a página inicial do referido portal.

Figura 6 - Reprodução parcial da página inicial do Portal de Dados Abertos do IFRN



Fonte: <https://dados.ifrn.edu.br/>.

Em que pese o fato de o IFRN gerenciar a abertura de dados por meio de um portal próprio na internet, conforme evidenciado na figura 6, com estrutura adequada e compatível com a disponibilização de dados em formato aberto e reutilizável, verificaram-se problemas de desatualização e de indisponibilidade informacional em relação ao que foi estabelecido no PDA (2023-2025). O Plano prevê a abertura e o gerenciamento de 17 diferentes conjuntos de dados, com metas definidas em termos de prazos a serem alcançados. O quadro 1 expõe os resultados da análise comparativa do conteúdo disponibilizado no Portal de Dados Abertos em relação ao disposto no referido PDA.

Quadro 1 - Resultados da análise do Portal de Dados Abertos em relação ao disposto no PDA (2023/2025).

Dados com Abertura Prevista	Descrição do Conjunto de Dados	Disponível no Portal?			Meta/Prazo de Abertura	Última Atualização
		Sim (Total)	Sim (Parcial)	Não		
Estatísticas sobre os discentes	Dados quantitativos sobre os discentes e cruzamento de informações referentes a alunos e cursos.		X		Mar./2025	01/09/2019
Cursos	Informações acerca dos cursos					

e disciplinas	ofertados e das disciplinas a eles vinculadas.		X		Abril/2025	02/06/2019
Informações sobre o corpo docente	Cruzamento de dados sobre docentes e <i>Campus</i> de atuação, e informações relevantes sobre os Planos Individuais de Trabalho (PITs) dos professores.		X		Maio/2025	Docentes: 16/07/2022 PITs: 11/07/2018
Assistência estudantil	Dados gerais acerca dos programas de assistência estudantil executados.		X		Jun./2025	Programas: 01/10/2019 Bolsas: 30/09/2019
Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs)	Informações sobre TCCs dos alunos da instituição.			X	Jun./2025	Não se aplica
Produção acadêmica	Informações sobre as produções acadêmicas dos servidores e alunos da instituição.			X	Jul./2025	Não se aplica
Empresas incubadas	Relação das empresas incubadas.			X	Não Prevista	Não se aplica
Projetos de pesquisa e extensão	Informações acerca dos projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos.		X		Pesquisa: Dez./2025 Extensão: Set./2025	Pesquisa: 29/09/2019 Extensão: 28/09/2019
Projetos com recursos externos	Conjunto de dados dos projetos executados com recursos externos.			X	Ago./2025	Não se aplica
Obras	Relação de obras e serviços de engenharia executados e em execução.			X	Jul./2025	Não se aplica
Contratos	Relação dos contratos firmados pelo IFRN.		X		Nov./2025	01/10/2019
Concursos públicos	Informes sobre concursos públicos realizados.			X	Ago./2025	Não se aplica
Patrimônio	Relação dos bens que compõem o patrimônio do Instituto.		X		Nov./2025	09/05/2017
Protocolo	Relação dos processos eletrônicos que tramitaram na instituição.		X		Set./2025	01/09/201

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna, baseado no Portal de Dados Abertos - acessos em 17/06 e 18/06/2025.

As informações apresentadas no quadro 1 servem de lastro para a análise comparativa entre o conteúdo do Portal de Dados Abertos e as metas do PDA, revelando diversas desconformidades que comprometem a transparência ativa institucional. Foram identificados casos de indisponibilidade de determinados conjuntos de dados com abertura prevista, quais sejam: a) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs); b) produção acadêmica; c) empresas incubadas; d) projetos com recursos externos; e) obras; f) concursos públicos. Embora a maioria desses conjuntos tenha previsão de abertura até 2025 (com exceção dos dados sobre empresas incubadas, sem prazo definido), na data de encerramento da auditoria, nenhum deles havia sido efetivamente disponibilizado.

Além disso, foram observadas disponibilizações parciais de dados, notadamente pela ausência de determinados elementos informacionais previstos no PDA para os seguintes conjuntos de dados: a) estatísticas sobre os discentes; b) cursos ofertados e respectivas disciplinas; c) corpo docente; d) ações de assistência estudantil; e) projetos de pesquisa e extensão; f) contratos firmados; g) patrimônio institucional; h) processos eletrônicos tramitados (protocolo).

Em todos os conjuntos de dados examinados, verificou-se que as datas de última atualização são anteriores ao período de vigência do atual PDA, o que evidencia a defasagem do conteúdo publicado no Portal de Dados Abertos. Esse descompasso revela que o planejamento estabelecido no Plano não vem sendo efetivamente implementado.

Esse entendimento é reforçado pelo fato de que os prazos de abertura definidos no PDA não vêm sendo observados. Destacam-se, nesse sentido, os conjuntos de dados cuja disponibilização deveria ocorrer até junho do corrente ano, mas que, até o término da auditoria, ainda não haviam sido integralmente publicados. São eles: estatísticas discentes (abertura prevista para março/2025), cursos ofertados e disciplinas vinculadas (até abril/2025), corpo docente (até maio/2025), ações de assistência estudantil (até junho/2025) e Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs (até junho/2025).

Em resposta aos questionamentos da Auditoria Interna, o titular da Coordenação de Sistemas de Informação atribuiu os atrasos à necessidade de priorização de demandas institucionais mais urgentes e complexas. Informou, ainda, que o setor conta com apenas um servidor responsável pelas ações relativas ao PDA, o qual esteve envolvido em atividades críticas simultâneas, comprometendo a capacidade de atendimento às metas de abertura de dados.

A limitação de pessoal impacta a execução do PDA vigente e, de forma ampla, a promoção da transparência institucional, ao reduzir a oferta de dados atualizados e relevantes à sociedade. Outrossim, o descumprimento das metas pactuadas no referido instrumento de planejamento revela fragilidades na gestão do processo de abertura de dados, especialmente no que tange à definição de fluxos de trabalho, instâncias responsáveis e mecanismos de monitoramento contínuo.

No tocante ao monitoramento, convém destacar a responsabilidade atribuída ao Comitê de Governança Digital (CGD), que responde, conjuntamente com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI), pelo acompanhamento contínuo do Plano de Dados Abertos e da sua respectiva implementação. No cumprimento dessa tarefa, o CGD deve articular-se com os setores de Gestão da Integridade, Ouvidoria e o responsável pelo SIC em âmbito institucional.

Percebe-se, pois, que a intenção institucional, externalizada no PDA, é de que o monitoramento da implementação do Plano resulte de um esforço coletivo de áreas diversas, capitaneadas pelo CGD. Ocorre que as evidências coletadas durante a auditoria apontam que o monitoramento em apreço é feito, pelo setor de Gestão da Integridade, que nos últimos dois anos desempenhou regularmente tal função, como demonstram os autos dos processos de números [23421.001297.2024-51](#) e [23421.000547.2025-16](#). Os resultados desse trabalho de acompanhamento integram relatório anual apresentado pela autoridade de monitoramento da LAI, função atualmente desempenhada no IFRN pelo titular na UGI.

Nos últimos anos (2021-2024), o citado relatório tem alertado para a necessidade de criação de uma instância permanente para acompanhar mais diretamente a execução do PDA e avaliar possíveis alterações e inclusões de bases de dados no processo de abertura, caso necessário. Medida análoga já havia sido recomendada no [Relatório 4/2023 - ASIGP/PRODES/RE/IFRN](#), de autoria do grupo de trabalho responsável pela elaboração do PDA vigente. No documento, foi proposta ao CGD a "criação de um comitê de dados abertos, que envolva as áreas finalísticas ou meio geradora dos dados, de Gestão de Integridade e Acesso à Informação, além da própria área de TI".

Ao longo da auditoria, não se obteve evidência da criação de comissão, comitê ou grupo de trabalho com foco no acompanhamento direto e continuado da execução do PDA. O próprio titular da UGI não mencionou a existência de instância dessa natureza em sua manifestação, limitando-se a destacar a atuação da área de Gestão da Integridade no que se refere ao monitoramento do cumprimento da LAI e, por conseguinte, da execução do Plano

de Dados Abertos.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados à execução do PDA decorrem de falhas no acompanhamento das ações propostas no Plano, o que vem comprometendo a efetividade desse importante instrumento de planejamento. Tendo em vista que o PDA atual se encontra em seu último ano de vigência, alerta-se para a premente necessidade de adoção de medidas para assegurar a abertura dos dados ainda pendentes, sob pena de descumprimento definitivo dos compromissos assumidos e de comprometimento das diretrizes da Política de Dados Abertos em âmbito institucional.

Recomenda-se o fortalecimento da gestão do PDA mediante a definição de rotina permanente de atualização dos conjuntos de dados, com responsáveis, prazos e procedimentos formalmente estabelecidos; a implementação de monitoramento sistemático da execução do Plano, incluindo a elaboração de relatórios periódicos e mecanismos de controle que viabilizem a identificação de desvios e a adoção de ações corretivas; a reavaliação dos prazos de abertura de dados, em articulação com o Comitê de Governança Digital (CGD); e a instituição de grupo de trabalho de apoio ao CGD, encarregado de acompanhar a execução do PDA, consolidar informações de desempenho e propor ajustes e melhorias contínuas.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIO
Estabelecer rotina de atualização permanente dos conjuntos de dados abertos, definindo responsáveis, prazos e procedimentos para garantir a aderência ao cronograma previsto no Plano de Dados Abertos (PDA)	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI)
Promover o monitoramento sistemático da execução do PDA, com a elaboração de relatórios periódicos e a adoção de mecanismos de controle que permitam identificar atrasos ou descumprimentos, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Promover, em articulação com o Comitê de Governança Digital (CGD), a redefinição dos prazos de abertura de dados previstos no Plano de Dados Abertos (PDA).	Reitoria (Gabinete)
Constituir grupo de trabalho específico, de suporte ao Comitê de Governança Digital, incumbido de acompanhar, de forma permanente, a execução do Plano de Dados Abertos (PDA), consolidar informações sobre o cumprimento das metas e prazos e propor ajustes e melhorias sempre que necessário.	

5.1.1.10 CONSTATAÇÃO N° 05: Limitações na ferramenta de busca de conteúdo disponível no portal institucional.

A ferramenta de pesquisa de conteúdo do portal institucional apresenta limitações quanto aos critérios de filtragem disponíveis, restringindo-se à ordenação por data de publicação e relevância. A ausência de filtros por tipo de conteúdo e período de divulgação dificulta a personalização das buscas e compromete a precisão na recuperação das informações, o que pode impactar negativamente a experiência do usuário e a efetividade no acesso aos dados institucionais.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional (<https://abrir.link/mOdJB>)

Critério: Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, II.

CAUSA: Uso limitado de recursos tecnológicos para melhorar a usabilidade do portal institucional; e inexistência de avaliação periódica da adequação da ferramenta de busca de conteúdo disponibilizada no portal.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA

a) Quando questionado acerca da ocorrência de algum estudo técnico, projeto ou iniciativa em andamento visando ao aprimoramento da ferramenta de busca de conteúdo disponível no portal institucional, o titular da UGI esclareceu o seguinte:

Existe um estudo em andamento por parte do servidor responsável pelo Portal para melhoria do portal em vários aspectos, entre eles a usabilidade do portal, no entanto não abordou a ferramenta de busca explicitamente. As questões pesquisa estão em anexo.

b) Indagado se a Instituição já considerou a possibilidade de incorporar filtros adicionais — como tipo de conteúdo, período de divulgação ou categorias temáticas — à ferramenta de busca e se há análise sobre a viabilidade técnica dessa implementação, o titular da UGI esclareceu o seguinte:

Conforme diálogo mantido com um dos servidores responsáveis pela alimentação e moderação das informações do portal, as sugestões apresentadas foram acolhidas e já foi providenciado a abertura de protocolo para aperfeiçoar a ferramenta. Acesse a demanda “[sugestão de melhoria 523](#)”.

c) Quando indagado acerca da ocorrência de consultas junto aos usuários do sítio institucional para avaliar a efetividade da ferramenta de busca e identificar oportunidades de melhorias, o titular da UGI se limitou a responder que a questão já havia sido respondida anteriormente (*vide* alínea 'a')

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Com base na análise empreendida, verificou-se que a ferramenta de pesquisa de conteúdo disponível no sítio institucional organiza os resultados em duas categorias: documento ou página. No entanto, não há recursos que permitam filtrar os resultados por tipo de conteúdo, o que dificulta a individualização das informações de acordo com o interesse do usuário — como arquivos, páginas, notícias, *links*, entre outros. As opções de filtragem restringem-se à ordenação por data de publicação (mais recentes ou mais antigas) e por relevância da informação consultada.

Embora apresente uma interface simples e de fácil manuseio, a ferramenta ainda carece de aprimoramentos que ampliem a variedade de filtros disponíveis para contemplar, por exemplo, opções de busca por período de divulgação, tipo de conteúdo informacional ou outros critérios que tornem a pesquisa mais precisa e personalizada.

Conforme verificado no SUAP, foi registrada em 23/05/2025 uma sugestão de melhoria na ferramenta de busca de conteúdo disponível no portal institucional. A [sugestão nº 523](#), de iniciativa da Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCE), já obteve deferimento por parte do setor de Tecnologia da Informação (TI) e atualmente aguarda a geração da demanda correspondente para seguir para desenvolvimento junto à área competente.

A ação sugerida contempla a inserção de recursos de filtragem por tipo de conteúdo e período de publicação. Se implementada, a funcionalidade deverá contribuir significativamente para a usabilidade do portal, facilitando o acesso dos usuários às informações de seu interesse, otimizando o tempo de busca e promovendo maior eficiência na navegação.

Para fins de efetividade e garantia de resultados, recomenda-se o acompanhamento sistemático da execução da medida sugerida junto ao setor de TI. Esse monitoramento deverá incluir a verificação periódica do andamento da demanda, a articulação entre as áreas envolvidas e a atualização de registros no módulo *Tecnologia da Informação* (Desenvolvimento > Demandas) do SUAP, de modo a assegurar que a funcionalidade seja devidamente implementada e disponibilizada aos usuários dentro de prazo razoável.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIOS
Aprimorar ferramenta de busca de conteúdo presente no portal institucional (conforme sugestão nº 523 , registrada no SUAP), para contemplar opções de filtragem por período de divulgação, tipo de conteúdo informacional ou outros critérios que tornem a pesquisa mais precisa e personalizada.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)

5.1.1.11 CONSTATAÇÃO Nº 06: Ausência de publicação tempestiva de informações sobre audiências, consultas públicas e conferências realizadas.

Em análise preliminar realizada pela Auditoria Interna, não foram encontradas no sítio institucional informações a respeito de audiências, consultas públicas e conferências realizadas, embora houvesse menu específico dedicado a tais publicações. Vale salientar que, em consulta ao portal, constatou-se que o IFRN ao longo dos últimos anos noticiou a realização de alguns eventos dessa natureza em seu sítio na internet. Para exemplificar o exposto, aponta-se a ocorrência de audiência pública em 2019, que tratou do bloqueio orçamentário a que foram submetidas as Ifes; em 2020, que abordou a definição da oferta de cursos para o *Campus* Jucurutu; e 2024, que apresentou e debateu os focos tecnológicos que serão implementados nas novas unidades do IFRN, nos municípios de São Miguel, Touros e Umarizal.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional: <https://abrir.link/lyVWu>; <https://abrir.link/ZWwjP>;

Critério : Lei 12.527/2011 (LAI), Art. 8º.

CAUSA: Ausência de levantamento e de divulgação tempestiva de informações sobre audiências, consultas públicas e conferências realizadas; e falhas no fluxo de comunicação institucional, o que compromete a transparência e o acesso à informação.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA

Questionada acerca da [Solicitação de Auditoria nº 1/2025](#) - CONSE/AUDGE/RE/IFRN, a unidade auditada manifestou-se nos seguintes termos:

Quando instada a realizar levantamento informacional acerca das audiências, consultas públicas e conferências previstas e realizadas e, com base nas informações obtidas, realizar as publicações pertinentes no sítio institucional, a unidade auditada esclareceu o seguinte:

Visto que não há um repositório institucional previsto para armazenar dados referentes às audiências e consultas públicas, foi realizada uma extensa busca na Internet e no Portal do IFRN para identificar possíveis ocorrências dessas atividades. Foram registradas várias audiências e consultas públicas no portal, no menu Acesso à Informação Participação Social. A Unidade de Gestão da Integridade ficará a cargo de encaminhar a realização de um plano de ação junto à Comissão Responsável para que seja providenciado o registro de todas as audiências e consultas na página Participação Social. (Previsão de conclusão dessa ação em três meses, quando será feito o encaminhamento).

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em resposta ao questionamento da Auditoria Interna, formalizado por meio do [SA nº 1/2025 – CONSE/AUDGE/RE/IFRN](#), verificou-se que foram realizadas atualizações na página de acesso à informação, especificamente na seção *Participação Social*, com a inclusão de registros relativos a audiências e consultas públicas realizadas entre 2020 e 2024. Tal medida representa um avanço no esforço institucional de fortalecimento da transparência ativa, ao divulgar iniciativas que envolvem a escuta e a participação da comunidade nas decisões do Instituto.

No tocante às consultas e audiências públicas, ainda faz-se necessário verificar a ocorrência de outros eventos dessa natureza que, porventura, não tenham sido contemplados nos registros veiculados, seja por omissão ou por falha no fluxo de comunicação institucional. Quanto às conferências, manteve-se a situação anteriormente observada: o portal institucional informa que o IFRN não promoveu essa modalidade de participação social. Contudo, é preciso realizar levantamento detalhado de informações sobre a organização de eventuais conferências pelo Instituto, a fim de assegurar a sua divulgação no portal.

Apesar das atualizações de conteúdo efetuadas, observa-se que as informações disponibilizadas referem-se apenas a eventos pontuais, não sendo possível, com base nos dados atualmente disponíveis, aferir a realização de audiências, consultas públicas e conferências em toda a extensão do IFRN, considerando a sua estrutura *multicampi*. Destarte, aponta-se a necessidade de aprimoramento da rotina de divulgação proativa das estratégias voltadas à participação social levadas a efeito no cotidiano institucional. Para tanto, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- Realização de levantamento sobre as audiências, consultas públicas e conferências promovidas pelo IFRN no período correspondente aos últimos 3 (três) anos;
- Estabelecimento de rotina de registro e publicação tempestiva de novas audiências, consultas públicas e conferências previstas e realizadas, com definição clara de responsabilidades e prazos.

Vale destacar que já há previsão de realização de um levantamento de informações para fins de divulgação desses eventos no portal institucional. Para tanto, a unidade auditada informou que encaminhará um plano de ação, com previsão de conclusão em três meses, junto à comissão responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência ativa e passiva do IFRN, designada por meio da Portaria nº 1738/2023 – RE/IFRN, de 17/10/2023.

A efetivação desse levantamento e a consequente divulgação proativa das informações obtidas são medidas consideradas essenciais para consolidar uma cultura institucional de transparência, fortalecer os mecanismos de participação social e ampliar a legitimidade das decisões administrativas tomadas com base no diálogo com a comunidade.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIOS
---------------	---------------

Realizar o levantamento das audiências, consultas públicas e conferências realizadas pelo IFRN nos últimos 3 (três) anos e promover a atualização da página dedicada à divulgação desses eventos no portal institucional, incluindo, quando for o caso, <u>informação sobre a inoccorrência desses eventos no período.</u>	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Estabelecer rotina institucional para registro e publicação tempestiva de informações sobre audiências, consultas públicas e conferências realizadas e previstas.	

5.1.1.12 CONSTATAÇÃO Nº 07: Ausência de padronização e insuficiência de informações obrigatórias nas páginas eletrônicas dos colegiados institucionais.

Em consulta ao portal institucional observou-se a existência de páginas individualizadas dedicadas aos colegiados institucionais - conselhos, comissões e comitês. Porém, o conteúdo dessas páginas não seguem uma padronização. Para alguns destes colegiados, são divulgadas informações com maior nível de detalhamento, a exemplo do que ocorre no Colégio de Dirigentes (CODIR) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX); para outros, as informações são menos detalhadas, situação verificada para o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) e para o Comitê de Governança Digital (CGD). Ademais, identificaram-se situações de ausência total ou parcial de informações cuja divulgação é exigida legalmente a exemplo dos informes sobre a estrutura dos colegiados, legislação de regência, composição, data, horário e local das reuniões, dados para contato, bem como atas e/ou resoluções emitidas.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional: <https://abrir.link/WDobt>; <https://abrir.link/zTdID>; <https://abrir.link/fMJiw>

Critério: Guia de Transparência Ativa, item 3, subitem 3.3.

CAUSA: Ausência de diretrizes institucionais padronizadas para a organização e apresentação de informações nas páginas dos colegiados.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA

Questionada acerca da existência de inconsistências e falta de padronização na divulgação das informações relativas aos colegiados institucionais, a unidade auditada manifestou-se nos seguintes termos:

Foi verificado que a página ações e programas em acesso à informação estava contemplando informações desnecessárias, o causou tal falta de padronização, tendo sido devidamente corrigida. Em contato com a ASADM, a Secretaria dos Conselhos e Colegiados superiores informou que está trabalhando para atualizar a inclusão das atas e resoluções nas páginas desses, mas sem um prazo definido para que isso ocorra. Atualmente, existe apenas uma ferramenta de busca, o que está causando prejuízo à transparência, tendo em vista que o cidadão só pode ter acesso a documentos digitais, sendo que parte das resoluções e deliberações ainda vigentes não são documentos digitais produzidos pelo SUAP. A Unidade de Gestão da Integridade continuará mantendo contato com a área e encaminhará ofício à ASADM para que informe um prazo razoável necessário para atender as orientações constantes na SA 1/2025 - CONSE/AUDGE/RE/IFRN, especialmente quanto à disponibilização dos registros históricos e quanto a necessidade de padronizar todas as páginas dos conselhos e colegiados superiores para que tenham uma estrutura semelhante e contemplem todas as informações necessárias, como lista dos membros informando a representação, dados de contato, registros históricos, regimentos e normas às quais se vincula as referidas estruturas, entre outras informações, como uma seção de perguntas frequentes. Contudo, ressaltamos a necessidade de uma melhor estruturação de pessoal do setor responsável, uma vez que só conta com uma servidora, que é diretora e ao mesmo tempo executora de todas as atividades previstas, incluindo acompanhamento de reuniões, produção de atas e encaminhamentos para conferências e assinaturas, gestão das páginas dos colegiados, coordenação das atividades de arquivo do setor, controle de agenda de reuniões dos colegiados e conselhos superiores, entre outras atividades, o que torna quase inviável conseguir dar a devida atenção a todos os requisitos de transparência pública sob a responsabilidade daquele setor.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Constatou-se a ausência de padronização nos conteúdos disponibilizados nas páginas dedicadas às instâncias colegiadas presentes no IFRN. Além disso, identificou-se que algumas informações cuja divulgação

proativa é obrigatória por força legal não estão sendo disponibilizadas de forma integral ou encontram-se indisponíveis. Entre os informes ausentes ou incompletos, destacam-se: estrutura organizacional dos colegiados, legislação de regência, composição, datas, horários e locais das reuniões, dados de contato dos colegiados, bem como atas e/ou resoluções emitidas. O quadro 2 evidencia a disparidade constatada no conteúdo das páginas.

Quadro 2 - Comparativo do conteúdo das páginas dos colegiados institucionais.

COLEGIADO	CONTEÚDO DA PÁGINA ELETRÔNICA
Colégio de Dirigentes (CODIR)	a) Calendário de reuniões ordinárias; b) Recomendações; Composição; c) Atas e pautas de reuniões; d) Regimento interno e competências.
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX)	a) Deliberações; b) Calendário de reuniões; c) Regimento Interno; d) Competências.
Conselho Superior (CONSUP)	a) Resoluções; b) Composição atual; c) Editais; d) Calendário de reuniões ordinárias; e) Regimento interno e competências; f) Atas; g) Eleições.
Comitê de Gestão Estratégica (CGE)	Apenas competências.
Comitê de Governança Digital (CGD)	a) Competências; b) Resoluções.

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna com base em consulta ao sítio institucional em 14/05/2025.

Verifica-se, a partir do quadro 2, que o conteúdo das páginas destinadas aos colegiados institucionais apresenta significativa disparidade quanto à forma e ao nível de detalhamento das informações disponibilizadas, evidenciando a ausência de um padrão de divulgação definido. Observe-se que, em relação ao CODIR e ao CONSEPEX, as informações são mais abrangentes e organizadas. Por outro lado, colegiados como o CGE e o CGD apresentam informações de forma menos detalhada e com estruturas distintas.

A ausência de padronização nos conteúdos disponibilizados nas páginas das instâncias colegiadas do IFRN, assim como a indisponibilidade ou publicação parcial de informações cuja divulgação é obrigatória, configura inobservância ao disposto no item 3.3 do Guia de Transparência Ativa, o qual estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem indicar, em suas páginas institucionais, quais são os conselhos e órgãos colegiados mantidos, incluindo informações sobre sua estrutura, legislação de regência, composição, data, horário e local das reuniões, contatos, bem como deliberações, resoluções e atas.

Conforme informado pela unidade auditada, a limitação do quadro de servidores tem gerado sobrecarga de funções e impactado a capacidade operacional da equipe responsável pelo gerenciamento das páginas eletrônicas dos colegiados. Reconhecendo que a escassez de pessoal, em muitos casos, impede uma redistribuição efetiva das tarefas, sugere-se avaliar, dentro das possibilidades institucionais, alternativas de reorganização interna, com definição clara de responsabilidades e distribuição mais equilibrada das atividades entre os servidores disponíveis. Também pode ser oportuno revisar os processos internos e, sempre que possível, considerar a designação de novos servidores ou a constituição de uma equipe mínima dedicada às atividades de transparência ativa.

Considerando que a ausência de uniformidade no conteúdo compromete a transparência e dificulta o acesso público às informações institucionais, recomenda-se a definição de um modelo de referência para a organização e apresentação das informações nas páginas eletrônicas dos colegiados institucionais, com o objetivo de padronizar a estrutura e o conteúdo publicado. Simultaneamente, torna-se essencial implementar um acompanhamento sistemático da divulgação dessas informações, a fim de verificar a sua conformidade com o padrão estabelecido e assegurar a atualização contínua dos conteúdos disponibilizados.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIO
Estabelecer um padrão de estruturação e apresentação do conteúdo nas páginas eletrônicas dos colegiados institucionais, por meio de modelo de referência aprovado internamente.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)
Monitorar a divulgação das informações referentes aos colegiados institucionais, cuja publicidade é exigida por lei, visando verificar a conformidade com o modelo de referência estabelecido para a estruturação e apresentação dos conteúdos nas respectivas	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

5.1.1.13 CONSTATAÇÃO Nº 08: Insuficiência de informações sobre as ações de supervisão, controle e correção.

Identificou-se insuficiência de informações na área do portal institucional dedicada à divulgação das principais ações de supervisão, controle e correção desenvolvidas no Instituto, conteúdo que, segundo o Guia de Transparência Ativa, deve integrar o menu 'Auditorias', da página de acesso à informação.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional: <https://abrir.link/htska>

Critério: IN TCU nº 84/2020, art. 8º, I, alínea c; Guia de Transparência Ativa, item 4, subitem 4.6.

Causa: Falhas na articulação entre os setores responsáveis pela transparência das ações institucionais de supervisão, controle e correção.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Questionada acerca das limitações no detalhamento das informações disponibilizadas sobre as ações de supervisão, controle e correção, a unidade auditada manifestou-se nos seguintes termos:

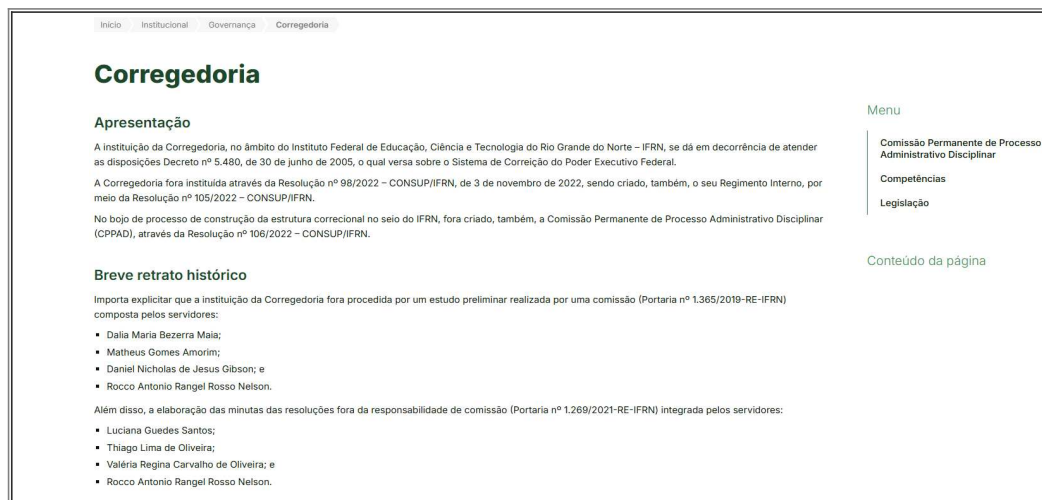
Foi atualizada a página contemplando um link para todas as instâncias que trabalham com ações de supervisão, controle e correção, incluindo o NGRIS. Ressaltamos que as estruturas de gestão de riscos (Comitê de Gestão Estratégica (GGEST) e Comitê Gerencial (CGER) foram extintas tacitamente com a criação do Comitê Interno de Governança Institucional (CIGI) pelo Regimento Geral e que a nova Política de Gestão de Riscos já foi aprovada pelo CIGI, não contemplando mais essas estruturas. Está aguardando a próxima reunião do CONSUP para entrar em vigor após aprovação desse Conselho. Está pendente a atualização da página da Corregedoria, que deverá ser realizada por esse setor; após reunião das instâncias de integridade, que será realizada ainda neste mês de maio/2025. Estimamos um mês para atualização, devendo ser atendido o item 1.16, b. Entendemos que os demais pontos foram atendidos.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Após análise prévia do conteúdo disponível no portal institucional, constatou-se a insuficiência de informações sobre as principais ações de supervisão, controle e correção desenvolvidas pelo IFRN. Embora exista um *link* que redireciona o usuário à área dedicada às estruturas de integridade da instituição (menu Institucional > Governança), como a Corregedoria, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) e a Ouvidoria, o conteúdo aí apresentado é considerado limitado, especialmente no que se refere à atuação da Corregedoria.

As informações disponíveis sobre a Corregedoria restringem-se a aspectos gerais, como competências, legislação aplicável e histórico da criação do setor, o que não atende plenamente às exigências legais de transparência ativa. Até a conclusão dos exames, não haviam sido divulgados dados de contato (*e-mail* e telefone), nem a identificação nominal do(a) Corregedor(a), com respectivo currículo e período de mandato, conforme demonstrado na figura 7.

Figura 7 - Conteúdo da página da Corregedoria presente no portal oficial do IFRN.



Fonte: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/governanca/corregedoria/>

A ausência dos dados mencionados anteriormente, além de configurar descumprimento das diretrizes legais de transparência, demonstra desalinhamento com as boas práticas de acesso à informação de interesse público, dificultando o reconhecimento, pela sociedade, da existência, estrutura e do papel institucional da unidade correcional do IFRN. Tal lacuna compromete o fortalecimento dos mecanismos de controle social sobre a atuação do Instituto na prevenção e apuração de irregularidades e desvios funcionais.

Outro ponto que merece destaque é a inexistência de *link* ou *banner* que direcione o usuário ao painel "Correição em Dados", ferramenta capaz de oferecer à sociedade e aos órgãos de controle uma visão mais abrangente sobre os resultados e indicadores da atividade correcional. A divulgação proativa dessas informações pode fortalecer a cultura de integridade e conferir maior legitimidade às ações da Corregedoria.

Diante disso, aponta-se a necessidade de ampliar e detalhar as informações publicadas no portal institucional, de modo a refletir, de forma mais transparente e completa, as principais ações de supervisão, controle e correição realizadas. Recomenda-se, portanto, a revisão e atualização dessas informações, em conformidade com o disposto no Guia de Transparência Ativa. Em relação à página da Corregedoria, recomenda-se a inclusão de dados sobre sua estrutura, identificação nominal do(a) Corregedor(a), meios de contato e mecanismos de transparência ativa, como o painel "Correição em Dados", a fim de assegurar maior aderência aos princípios da publicidade e da transparência.

Ademais, é necessário que sejam disponibilizados os normativos internos relacionados à atuação correcional do Instituto, cuja ausência foi verificada na análise da página da Corregedoria. Destacam-se, entre eles: a) Resolução nº 90/2024 – CONSUP/IFRN, que aprova a nomeação do(a) titular da Corregedoria; b) Portaria nº 2087/2024 – RE/IFRN, de designação do(a) Corregedor(a); e c) Portaria nº 2084/2024 – RE/IFRN, que estabelece as atribuições da função.

RECOMENDAÇÃO	DESTINATÁRIO
Revisar e atualizar o conteúdo relacionado às ações de supervisão, controle e correição no portal institucional, de forma a garantir que as informações divulgadas reflitam com precisão as estruturas responsáveis e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo IFRN nessa seara.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)
Aprimorar o conteúdo da área dedicada à Corregedoria no portal institucional, assegurando: a) divulgação do nome do(a) Corregedor(a), com currículo resumido e período de mandato; b) inclusão dos dados de contato do setor (e-mail e telefone); c) incorporação de <i>link</i> (ou <i>banner</i>) para redirecionamento do acesso ao painel "Correição em Dados"; e d) divulgação dos normativos internos que respaldam a atuação correcional do Instituto.	Corregedoria (CORREG)

5.1.1.14 CONSTATAÇÃO Nº 09: Defasagem e inconsistência na divulgação de dados sobre terceirizados.

Em análise preliminar, foi identificada inconsistência na divulgação das informações sobre o quadro de terceirizados no portal institucional. A planilha publicada, cuja atualização é prevista para ocorrer quadrimestralmente, apresentava divergência entre a data informada (10/09/2024) e o nome do arquivo disponibilizado ("terceirizacao_Mar_25"), gerando dúvidas quanto à atualidade das informações. Também foi observada a ausência de data de edição no corpo do documento. Tal situação compromete a clareza e confiabilidade das informações disponibilizadas.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional (<https://abrir.link/mJNmF>)

Critério: Lei nº 13.408/2016, art. 133.

Causa(s): Falhas no processo de atualização da página institucional e falta de integração entre o SUAP e o portal institucional.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

a) Quando questionada sobre a compatibilidade entre o conteúdo da planilha atualmente disponível no portal institucional e o período a que se refere, bem como sobre eventual atualização posterior, a unidade auditada apresentou a seguinte resposta:

Houve a atualização da planilha no mês de abril de 2025, mas não foi alterado o texto da página, o que já foi corrigido.

Tendo em vista que o SUAP já dispõe de um relatório, as próximas publicações serão realizadas considerando o cronograma previsto de 4 meses para atualização até que haja a automatização da página.

b) Quanto indagada sobre os procedimentos adotados para garantir a atualização periódica e coerente das informações divulgadas sobre o quadro de funcionários terceirizados, a unidade auditada se manifestou nos seguintes termos:

Esse tema já vinha sendo tratado pela Comissão responsável pela transparência e encaminhado pela área competente. Como evidência, trazemos o nosso último encaminhamento junto à comissão que tratou do tema: [Ata 3/2024 - UGI/RE/IFRN - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública](#). Ver o nono ponto dos encaminhamentos.

Também informamos que tal encaminhamento resultou em ajustes no relatório denominado terceirizados, no módulo de contratos do SUAP e que hoje já é possível ter a planilha atualizada a qualquer tempo.

Informamos, ainda, que foi aberta a demanda 1914, que trata da automação do processo de alimentação da página de acesso à informação (do Portal do IFRN) e a implementação de novas funcionalidades relacionadas à transparência do tratamento de dados pessoais.

c) Quando questionada sobre a viabilidade de automatizar a alimentação das informações relativas ao quadro de terceirizados, a partir da base de dados do SUAP – módulo *Contratos*, e sobre eventuais medidas em andamento para tal implementação, a unidade auditada apresentou os seguintes esclarecimentos:

Foi aberta a [demanda 1914](#), referente à automação do processo de alimentação da página de acesso à informação (do Portal do IFRN) e a implementação de novas funcionalidades relacionadas à transparência do tratamento de dados pessoais. Ficou suspensa por um tempo, mas estamos retomando junto à DIGTI para que realize os ajustes no sentido de promover a atualização automática de informações, incluindo a atualização das planilhas “Quem é quem” e dos “terceirizados”, além de elementos previstos para publicação na página de participação social (audiências e consultas públicas e conferências).

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

No curso da presente ação de auditoria, foram realizados questionamentos junto à unidade auditada acerca da consistência e da atualização das informações referentes ao quadro de terceirizados, divulgadas no portal institucional. O objetivo foi verificar a correspondência entre os dados publicados e os períodos informados, bem como conhecer os procedimentos adotados para assegurar a periodicidade e a confiabilidade dessas informações.

Ao ser questionada sobre a correspondência entre o período indicado e o conteúdo da planilha de controle de terceirizados publicada no portal institucional, a unidade auditada informou que a planilha foi atualizada em abril de 2025, embora o texto da página não tenha sido ajustado na ocasião — situação que já foi corrigida. Acrescentou, ainda, que as futuras publicações seguirão o cronograma quadrimestral previsto, até que a automatização da página seja concluída. Em consulta recente ao portal, constatou-se que, de fato, a inconsistência na planilha [terceirizacao_Mar_25](#) foi corrigida.

Quando indagada acerca dos procedimentos adotados para garantir a atualização periódica e coerente das informações divulgadas sobre o quadro de funcionários terceirizados, foi informado que o tema já fora tratado pela comissão responsável pela transparência, conforme registro na [Ata 3/2024 – UGI/RE/IFRN](#) e encaminhamentos à área competente, os quais resultaram em ajustes no relatório denominado ‘terceirizados’, disponível no módulo *Contratos* do SUAP. No entanto, ao se analisar o conteúdo da referida ata, verificou-se que o tema não foi tratado de forma explícita na mencionada reunião do órgão colegiado. Ademais, foi destacada a abertura da [demanda nº 1914](#), voltada à automação do processo de alimentação da página de acesso à informação e da implementação de novas funcionalidades relacionadas à transparência do tratamento de dados pessoais.

Quando questionada sobre a viabilidade de automatizar a alimentação das informações relativas ao quadro de terceirizados, a partir da base de dados do SUAP – módulo *Contratos*, e sobre eventuais medidas em andamento para tal implementação, a unidade auditada reiterou que a demanda nº 1914 contempla essa iniciativa. Segundo a resposta proferida, embora a referida demanda tenha permanecido suspensa por determinado período, as tratativas com a DIGTI foram retomadas, com vistas à realização dos ajustes necessários para viabilizar a atualização automática das informações, não apenas das planilhas relativas a “Quem é quem” e a “Terceirizados”, mas também de outros conteúdos da sessão que trata da participação social (audiências, consultas públicas e conferências).

Diante do exposto, percebe-se que a unidade auditada avalia positivamente a proposta de automatização e

que medidas preliminares para sua execução já foram adotadas. Contudo, como o projeto ainda não foi concluído e não há detalhamento sobre cronograma ou previsão concreta de implementação, torna-se necessário o acompanhamento contínuo das ações em curso, de modo a garantir o efetivo cumprimento da melhoria proposta e a mitigação dos riscos de inconsistência e desatualização das informações publicadas.

Conclui-se que, embora a unidade auditada tenha adotado medidas corretivas e iniciado ações voltadas à automação da divulgação das informações, o processo ainda se encontra em fase preliminar, sem cronograma definido.

Destarte, recomenda-se que seja viabilizada a alimentação das informações relativas aos funcionários terceirizados no SUAP – *módulo Contratos*, de forma que os dados possam ser disponibilizados diretamente no portal institucional por meio de extração automatizada da base do sistema. Paralelamente, recomenda-se que seja providenciada a automação do processo de alimentação do portal, conforme previsto na demanda 1914, a fim de assegurar maior consistência, confiabilidade e redução da intervenção manual na divulgação proativa de informações, especialmente aquelas que exigem atualização contínua, como no caso dos dados relativos ao quadro de terceirizados.

RECOMENDAÇÕES	DESTINATÁRIO
Viabilizar a alimentação das informações relativas aos funcionários terceirizados no SUAP - módulo <i>Contratos</i> , de maneira que possam ser disponibilizadas no sítio institucional mediante extração diretamente da base de dados do referido sistema.	Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
Providenciar a automação da alimentação do portal institucional, prevista na demanda 1914 , para garantir maior consistência e reduzir a intervenção manual na divulgação proativa de informações, sobretudo aquelas que demandam atualização frequente e contínua, como as que se referem ao quadro de terceirizados.	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI)

5.1.1.15 CONSTATAÇÃO Nº 10: Ausência de classificação informacional e de divulgação anual do rol das informações classificadas e desclassificadas no portal institucional.

Conforme informações disponíveis no sítio institucional, até o presente momento o IFRN não realizou os trâmites de classificação das informações geradas ou custodiadas no âmbito da instituição, em descumprimento ao disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527/2011. Em decorrência disso, a instituição também não vem realizando a publicação anual do rol de informações classificadas e desclassificadas, conforme os respectivos graus de sigilo.

Evidências Relacionadas: Sítio institucional <https://abrir.link/JBWwl>; <https://abrir.link/WkkEv>

Critério: Lei nº 12.527/2011, art. 24, §1º, art. 30, I e II; Decreto nº 7.724/2012, art. 26, art. 45, I e II; Resolução CMRI nº 2/2016.

CAUSA: Ausência de priorização institucional para a regulamentação da classificação da informação e inexistência de procedimentos para classificação da informação no âmbito do IFRN.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA

a) Quando questionada sobre as razões que impediram a efetiva conclusão do processo de classificação das informações, demandado em 2018 nos autos de nº [23421.000843.2018-98](#), a unidade auditada manifestou-se nos seguintes termos:

Verificando os processos relacionados, temos que a conclusão do processo de classificação das informações pode ter sido impedida por problemas técnicos, especificamente (1) a dificuldade em obter informações, (2) a necessidade de ajustes entre ferramentas eletrônicas, como o SUAP e o Processo Eletrônico Nacional (PEN), e (3) combinados com o processo de mudança de regimento da instituição ([Resolução 68/2023 - CONSUP/IFRN](#)).

b) Quando indagada sobre a existência de alguma ação ou encaminhamento, posterior à finalização do processo nº [23421.000843.2018-98](#), voltado à retomada ou conclusão dos trabalhos a cargo do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 141/2020 - RE/IFRN, a unidade auditada apresentou os seguintes esclarecimentos:

Sim. O processo [23421.003853.2021-81](#) foi aberto em 11/11/2021, criando o Comitê Gestor do Processo Eletrônico ([Portaria Nº 353/2022 - RE/IFRN](#)). Este comitê vinha realizando os trabalhos dessa temática e foi

revogado, por sobreposição de atribuições com a Comissão Permanente de Gestão de Processos (CPGP) instituída pelo novo regimento da instituição ([Resolução 68/2023 - CONSUP/IFRN](#)). Apesar da revogação, a Assessoria de Gestão de Processos (AGP) instituída no novo regimento detectou o plano de ação estabelecido pela CGPE, o Plano de Ação nº 1/2022-CGPE/GABIN/RE/IFRN no processo [23421.000205.2025-04](#), e deu prosseguimento aos processos relacionados à matéria, restando a revisão da estratégia de ação para efetiva implementação da minuta da normatização, que atualmente está sendo tratada no processo [23421.004134.2022-68](#).

c) Questionada sobre a existência de outras iniciativas planejadas ou já adotadas para garantir a adequada classificação das informações institucionais, em consonância com a legislação vigente, a unidade apresentou as seguintes informações:

Sim. Está em revisão o Plano de Ação nº 1/2022-CGPE/GABIN/RE/IFRN, no processo nº [23421.000205.2025-04](#), e a revisão da estratégia para consolidação da minuta normativa previamente elaborada no processo nº [23421.004134.2022-68](#).

ANÁLISE PRELIMINAR DA AUDITORIA INTERNA

Com base na verificação da transparência ativa no portal institucional e na análise de documentos e processos administrativos disponíveis no SUAP, a Auditoria Interna constatou a ausência de regulamentação específica referente à classificação da informação no âmbito do IFRN.

Questionada sobre as razões que impediram a conclusão do processo de classificação das informações, demandado em 2018 nos autos de nº [23421.000843.2018-98](#), a unidade auditada atribuiu o insucesso a entraves técnicos, como a integração entre os sistemas SUAP e Processo Eletrônico Nacional (PEN), dificuldades de obtenção de informações e mudanças no regimento institucional.

Indagada acerca da adoção de ações posteriores voltadas à retomada ou conclusão dos trabalhos a cargo do Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria nº 141/2020 - RE/IFRN](#), a unidade informou que, em 11/11/2021, foi instaurado o processo nº [23421.003853.2021-81](#), por meio do qual foi criado o Comitê Gestor do Processo Eletrônico ([Portaria nº 353/2022 - RE/IFRN](#)). Esse comitê atuou na temática até ser revogado, em razão da criação da Comissão Permanente de Gestão de Processos (CPGP), instituída pelo novo regimento geral da instituição ([Resolução 68/2023 - CONSUP/IFRN](#)).

Posteriormente, a Assessoria de Gestão de Processos (AGP), órgão criado pelo novo regimento institucional, assumiu as ações pendentes, com base no [Plano de Ação nº 1/2022-CGPE/GABIN/RE/IFRN](#), elaborado no âmbito das atividades do extinto Comitê Gestor do Processo Eletrônico. A unidade auditada esclareceu que a minuta do normativo interno que trata da classificação informacional encontra-se em fase de revisão, formalmente vinculada ao processo nº [23421.002871.2024-98](#). As ações estão em andamento, concentrando-se na revisão do plano de ação e da minuta normativa. No entanto, não foram apresentados elementos que confirmem a efetiva execução dessas medidas.

Importante ressaltar que as iniciativas voltadas à regulamentação da classificação da informação se estendem desde 2018, sem que tenha sido concluído, até o momento, instrumento normativo específico. Esse vácuo normativo compromete a uniformidade dos procedimentos, a segurança da informação e a efetividade do controle interno, além de fragilizar o atendimento às exigências legais associadas à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A Auditoria Interna já havia emitido duas recomendações pertinentes ao tema: a primeira, no âmbito da auditoria sobre o uso do Processo Eletrônico, realizada em 2019; e a segunda, durante a auditoria voltada à avaliação da Transparência Ativa, executada em 2022. Em ambas as ocasiões, foi recomendada a elaboração de normativo interno que disciplinasse a gestão da informação e regulamentasse o uso do processo eletrônico, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

No que se refere à ação de auditoria realizada em 2019, a Unidade de Auditoria Interna expediu a seguinte recomendação:

Disciplinar internamente a política de gestão da informação, estabelecendo regras e procedimentos referentes ao registro, classificação, acesso, utilização, armazenamento, preservação e segurança da informação gerada ou custodiada pelo Instituto, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos demais normativos vigentes afetos à matéria.

Quanto à ação executada em 2022, com foco na avaliação da Transparência Ativa, foi emitida recomendação nos seguintes termos:

Recomenda-se a elaboração de normativo interno que disponha sobre o uso do processo eletrônico, contendo, no mínimo: política de descarte; adesão à diretrizes de interoperabilidade e de acesso e preservação; procedimentos de protocolo; proteção aos documentos nos meios de armazenamento; setor de arquivo; requisitos do processo de digitalização; e hipóteses de sigilo.

As duas recomendações supracitadas permanecem em processo de monitoramento pela Auditoria Interna, uma vez que ainda não foi formalizada regulamentação interna que as atenda integralmente.

Com fundamento nas informações prestadas, conclui-se que, apesar dos esforços relatados e das iniciativas instauradas ao longo dos últimos anos, o IFRN ainda carece de regulamentação específica sobre a classificação da informação gerada ou custodiada pela instituição. A permanência dessa lacuna, mesmo após recomendações da Auditoria Interna e reestruturações institucionais, denota a falta de priorização interna do tema, bem como a ausência de medidas concretas voltadas ao disciplinamento da política de gestão da informação em âmbito institucional.

Vale salientar que, por ocasião do encontro de busca conjunta de soluções, foram relatadas dificuldades quanto à efetivação da classificação informacional devido à falta de profissionais especializados (como arquivistas) e à carência de articulação entre setores envolvidos. Foi destacado que, atualmente, o IFRN não possui documentos formalmente classificados como sigilosos, mas sim documentos com restrições legais de acesso, especialmente relacionados a dados pessoais, processos disciplinares e auditorias. Frequentemente, processos e documentos são tornados restritos de forma equivocada, permanecendo assim mesmo após o fim do sigilo legal (como processos correccionais já julgados). Ressaltou-se a necessidade de aperfeiçoar a gestão dessas restrições, diferenciando o que é realmente restrito por lei do que poderia ser publicizado.

Convergiu-se para o entendimento de que a prioridade recai sobre a regulamentação interna referente à classificação e à restrição de informações, uma vez que essa recomendação já foi emitida em auditorias anteriores e permanece pendente de atendimento. Considerando-se que o IFRN, no momento, não possui informações formalmente classificadas, definiu-se que a divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas ficará condicionada à conclusão da normatização interna correspondente. Não obstante, por tratar-se de exigência normativa, recomenda-se que o setor responsável providencie a divulgação desse rol assim que a Instituição concluir a regulamentação dos procedimentos de classificação das informações.

RECOMENDAÇÃO	DESTINATÁRIO
Divulgar, na página de acesso à informação do portal institucional, o rol de informações classificadas e desclassificadas, conforme critérios e graus de sigilo definidos em normativo interno específico.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

5.1.1.16 CONSTATAÇÃO Nº 11: Publicação intempestiva dos relatórios de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Os relatórios referentes ao cumprimento da LAI têm sido elaborados e divulgados no portal institucional de forma intempestiva. Tanto que o último relatório dessa natureza disponibilizado, de competência do exercício de 2023, data de 19/09/2024.

Evidências Relacionadas: Portal eletrônico <https://abrir.link/PDZXJ>; <https://abrir.link/FwgXk>; <https://abrir.link/zaykM>

Critério: Lei nº 12.527/2011, art. 30, III; Decreto nº 7.724/2012, art. 45, III e IV e art. 67, II.

CAUSA: Limitações de pessoal nas unidades responsáveis pela elaboração e divulgação dos relatórios da LAI; ausência de normativo interno e de cronograma institucional que organizem e orientem o processo de elaboração e publicação dos relatórios.

MANIFESTAÇÃO/PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA

b) Quando questionada sobre os fatores que contribuíram para a elaboração e divulgação tardia dos relatórios de cumprimento da LAI dos últimos exercícios, a unidade auditada manifestou-se nos seguintes termos:

Os relatórios foram publicados de forma tardia em razão da estrutura de pessoal dos setores que historicamente foram responsáveis ser pequena e precisar dar conta de várias frentes de trabalho. Antes a Ouvidoria, ainda em processo de estruturação em razão das mudanças ocorridas no setor e depois, a Unidade de Gestão da Integridade, que conta apenas com servidor. Somando-se a isso, o fato de não existir um normativo interno disciplinando uma rotina e estabelecendo uma estrutura mínima necessária ao setor responsável pelo monitoramento das ações relativas à Lei de Acesso à Informação, dificulta o processo de organização e priorização do setor.

b) Quando indagada sobre a existência de um cronograma institucional definido para a elaboração e publicação dos relatórios de cumprimento da LAI, a unidade apresentou as seguintes informações:

Não há um cronograma estabelecido, mas espera-se que o relatório de 2024 seja encaminhado ao Reitor do IFRN para fins de aprovação e publicação até o dia 1º de junho de 2025, prazo estabelecido no Decreto nº 7.724/2012.

c) Quando questionada sobre as possíveis medidas que estão sendo adotadas para assegurar que os próximos relatórios sejam elaborados e publicados dentro dos prazos considerados razoáveis para garantir a transparência e o controle social previstos na legislação, a unidade auditada apresentou a seguinte resposta:

O Grupo de Trabalho responsável pelo aperfeiçoamento da transparência no âmbito do IFRN deu início a construção de um regulamento interno de aplicação da Política Nacional de Transparência e Acesso à Informação (Decreto 11.529/2023). Esse regulamento deverá abordar o fluxo para elaboração, aprovação e publicação dos novos relatórios e deverá ficar pronto até o final deste exercício.

Enquanto isso não acontece, o setor deverá priorizar a elaboração para que a publicação passe a acontecer no prazo estabelecido no Decreto. 7724/2012, até o dia 1º de junho do ano subsequente ao exercício avaliado.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Com base nas respostas fornecidas pelo setor auditado, observa-se que os atrasos na elaboração e divulgação dos relatórios anuais relativos ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) decorrem, principalmente, de limitações estruturais e da ausência de normatização interna. A unidade auditada destacou que tanto a Ouvidoria, responsável inicialmente por essa atividade, quanto a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), que passou a desempenhar essa função posteriormente, operam com quadro de pessoal reduzido, o que dificulta a condução simultânea de múltiplas demandas. Além disso, foi apontada a inexistência de um normativo interno que discipline rotinas e estabeleça uma estrutura mínima para o acompanhamento sistemático das ações relacionadas à LAI.

Quanto à existência de cronograma formal, a unidade informou que não há, até o momento, um planejamento institucional definido para a elaboração e publicação dos relatórios. Contudo, indicou a intenção de publicar o relatório referente ao exercício de 2024 até 1º de junho de 2025, e assim cumprir o prazo estabelecido no Decreto nº 7.724/2012. Vale ressaltar que essa previsão, embora alinhada à legislação, ainda não se traduz em um instrumento de planejamento oficial e permanente.

No que se refere às medidas adotadas para assegurar a regularidade das publicações, foi informado que está em desenvolvimento um regulamento interno, com base no Decreto nº 11.529/2023, que irá disciplinar o fluxo de elaboração, aprovação e publicação dos relatórios. Tal regulamento está sendo construído por um Grupo de Trabalho específico e tem previsão de conclusão até o final do exercício corrente. Enquanto isso, a unidade afirmou que será dada prioridade à elaboração do relatório para que a publicação ocorra dentro do prazo legal.

Em síntese, as respostas evidenciam um reconhecimento das falhas ocorridas e uma disposição para estruturar o processo, por meio da regulamentação interna e do reforço das rotinas administrativas. Entretanto, as ações efetivas ainda se encontram em fase de planejamento ou formulação, o que exige acompanhamento futuro para verificar se as medidas propostas serão efetivamente implementadas e se surtirão os efeitos esperados quanto à regularidade e tempestividade das publicações exigidas pela LAI.

Em vista do exposto, é mister recomendar que o IFRN incorpore a elaboração e a publicação do relatório anual da LAI ao seu planejamento institucional, por meio da definição de cronograma que estabeleça etapas, prazos e responsáveis. Tal medida visa assegurar a integração do relatório às prioridades da gestão, bem como garantir o cumprimento tempestivo das obrigações legais previstas.

RECOMENDAÇÃO	DESTINATÁRIO
Incluir a elaboração e publicação do relatório anual da LAI no planejamento institucional, mediante a definição de cronograma com etapas, prazos e responsáveis, de forma a garantir sua integração às prioridades da gestão e assegurar o cumprimento tempestivo das exigências legais.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

6. CONCLUSÕES

O objetivo da auditoria, cujos resultados são apresentados neste relatório, consistiu em avaliar a conformidade do conteúdo disponibilizado no sítio oficial do IFRN na internet, em relação aos requisitos de transparência ativa estabelecidos pela legislação vigente. Para atender ao propósito geral que norteou os exames, foram definidos objetivos específicos, listados na seção introdutória. Com base nos resultados obtidos e com o intuito de responder aos objetivos delineados, apresentam-se abaixo algumas considerações finais.

No que se refere ao mapeamento das informações cuja divulgação proativa é exigida pela legislação vigente, bem como à verificação de sua efetiva disponibilização à sociedade, constatou-se que o IFRN tem avançado, especialmente por meio da publicação de dados na página *Acesso à Informação* do seu portal institucional. Contudo, foram identificadas inconsistências, lacunas e desatualizações relevantes, tais como:

- Indisponibilidade ou publicação parcial de informações obrigatórias, situação identificada em todas as dimensões informacionais previstas no Guia de Transparência Ativa;
- Ausência ou falhas de padronização nas publicações;
- Falta de atualização do organograma institucional e de conteúdos relativos a projetos, programas e ações finalísticas.

No que se refere à periodicidade de atualização, conforme os prazos definidos nos regulamentos aplicáveis, constatou-se a inexistência de rotinas institucionais sistematizadas e formalmente estabelecidas para o controle da atualização das informações divulgadas no portal. Verificou-se, ainda, que o Portal de Dados Abertos apresenta conteúdo desatualizado, com vários conjuntos de dados previstos no PDA ainda não disponibilizados ou publicados fora dos prazos estipulados.

Adicionalmente, identificou-se que o monitoramento da atualização das informações não está institucionalizado em todas as unidades responsáveis, o que resulta em respostas reativas e pontuais às demandas da auditoria, em vez de uma postura proativa e sistemática. Tal cenário configura fragilidade no cumprimento do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI) e dos decretos que regulamentam a transparência pública.

Quanto à existência de diretrizes internas relacionadas à promoção da transparência ativa e à verificação de sua aplicação prática, constatou-se a presença de instrumentos que tratam, em alguma medida, do fomento à transparência das ações institucionais, como a Portaria Normativa RE/IFRN nº 42/2025, que regula a gestão do PGD, e o Plano de Dados Abertos 2023–2025. No entanto, em diversos casos, essas diretrizes mostraram-se incipientes em sua implementação ou insuficientes para assegurar o pleno atendimento às exigências legais. Agrava esse cenário o fato de o IFRN ainda não ter regulamentado os procedimentos de classificação das informações geradas ou custodiadas em seu âmbito, fragilizando a gestão da informação e comprometendo a efetividade da transparência ativa, uma vez que a ausência desse marco normativo dificulta a definição clara do que deve, ou não, ser divulgado proativamente à sociedade.

O trabalho de auditoria evidenciou a necessidade de institucionalização de fluxos de trabalho, definição de atribuições claras e prazos, bem como da criação de um modelo de referência para estruturação das páginas dos colegiados institucionais e das áreas sistêmicas. Também se identificou a importância de instituir instâncias permanentes de monitoramento da execução das ações vinculadas à transparência ativa, a exemplo de um grupo de trabalho, de suporte ao Comitê de Governança Digital (CGD), com a participação de representantes das áreas envolvidas na execução da Política de Dados Abertos.

Em síntese, observou-se o compromisso institucional com o princípio da transparência pública, especialmente por meio das melhorias implementadas após a reunião de busca conjunta de soluções. Contudo, o IFRN ainda enfrenta desafios significativos para consolidar práticas estruturadas e padronizadas, sobretudo no que diz respeito à atualização periódica dos conteúdos, à completude das informações divulgadas e à efetividade das diretrizes internas atualmente existentes. Concluída a presente ação de auditoria, verifica-se que os objetivos estabelecidos foram plenamente contemplados, permitindo a formulação de juízos consistentes quanto à conformidade institucional em relação às exigências legais atinentes ao fomento da transparência ativa.

As medidas recomendadas no presente relatório possuem potencial para contribuir de forma significativa para os aprimoramentos necessários, sendo formuladas com o objetivo de gerar impactos positivos nas rotinas internas, desde o nível sistêmico até as instâncias operacionais. Com os trabalhos relatados, almeja-se a geração de benefícios futuros, os quais serão contabilizados como benefícios efetivos após a devida comprovação do atendimento às recomendações emitidas pela Auditoria Interna.

Na referida contabilização, será adotada a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituída pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Instrução Normativa CGU nº 10/2020, de 28/04/2020. O quadro do Apêndice Único apresenta a síntese das constatações e respectivas recomendações, com a identificação dos setores destinatários e a classificação dos benefícios esperados com a implementação das medidas propostas.

Por fim, conclui-se o trabalho de análise da matéria auditada, submetendo-se o presente relatório à apreciação superior para que, após lido e aprovado, seja encaminhado à autoridade máxima deste Instituto Federal, para ciência das constatações e recomendações formuladas e para o provimento das medidas sugeridas junto aos setores auditados.

Atenciosamente,

Ana Santana Batista Farias
Auditora Interna | Mat. SIAPE nº 1958395

Jucélio Batista de Azevedo
Auditor Interno | SIAPE nº 2936531

Leonardo Vasconcelos Assis de Lima
Auditor Interno | SIAPE nº 2046520

Fernando José Bezerra Barbosa
Auditor interno /SIAPE nº 1855303
(Revisor)

De acordo,

Nathália de Sousa Valle da Silva
Chefe da Auditoria Interna | SIAPE nº 1833568

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Vasconcelos Assis de Lima**, Coordenador do Núcleo Seridó - FAG-IFRN - CONSE , em 04/08/2025 16:46:25.
- **Ana Santana Batista Farias**, AUDITOR, em 05/08/2025 08:03:13.
- **Nathalia de Sousa Valle da Silva**, AUDITOR(A) - CD0004 - AUDGE, em 05/08/2025 08:19:06.
- **Fernando Jose Bezerra Barbosa**, AUDITOR, em 06/08/2025 10:09:44.
- **Jucelio Batista de Azevedo**, AUDITOR, em 06/08/2025 18:22:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 905164
Código de Autenticação: f00ffd0c75



APÊNDICE – QUADRO SINÓTICO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

	DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO	DESTINATÁRIO	BENEFÍCIOS ESPERADOS	CLASSE DE BENEFÍCIO¹	DIMENSÃO AFETADA²	REPERCUSSÃO³
Constatação 01	Providenciar a atualização do organograma institucional com base no novo regimento geral do IFRN e disponibilizar o documento na página de acesso à informação no portal oficial na internet, sem prejuízo de outras atualizações julgadas necessárias de acordo com o estabelecido na legislação.	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODES)	• Reforço da transparência ativa mediante a divulgação atualizada da estrutura organizacional; • Otimização da gestão institucional com definição clara das unidades e fluxos administrativos.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Estratégica
	Estabelecer um padrão de estruturação e apresentação dos conteúdos das páginas eletrônicas das áreas sistêmicas, com base em modelo de referência aprovado internamente, que estabeleça diretrizes para a divulgação de informações relativas aos programas, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelo Instituto, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)	• Padronização da apresentação das informações institucionais, promovendo maior clareza e uniformidade na comunicação institucional. • Aprimoramento do monitoramento e da avaliação das atividades institucionais, por meio da divulgação sistematizada de metas, resultados e indicadores.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
Constatação 02	Monitorar a divulgação, pelas áreas sistêmicas, das informações referentes a programas, ações, projetos e atividades, com o objetivo de verificar a conformidade com o modelo de referência adotado para a estruturação e apresentação desses conteúdos nas páginas institucionais.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	• Fortalecimento do controle institucional sobre a qualidade e a padronização das informações divulgadas. • Garantia da conformidade contínua das páginas institucionais com o modelo de referência estabelecido.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional

Constatação 03	Divulgar as normas regulamentadoras do PGD na página de acesso à informação, em local compatível com sua natureza e relevância.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	- Ampliação da transparência e do acesso público às informações sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD). - Aprimoramento da organização e da visibilidade institucional das normas e informações operacionais relacionadas ao PGD.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Publicar a relação nominal dos participantes do PGD, com identificação dos setores, horários de trabalho e contatos institucionais.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)				
Constatação 04	Estabelecer rotina de atualização permanente dos conjuntos de dados abertos, definindo responsáveis, prazos e procedimentos para garantir a aderência ao cronograma previsto no Plano de Dados Abertos (PDA)	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI)	- Aprimoramento da gestão e atualização contínua dos dados abertos; - Fortalecimento da governança de dados mediante definição clara de responsabilidades, prazos e procedimentos operacionais.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento e fortalecimento do acesso à informação)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Promover, em articulação com o Comitê de Governança Digital (CGD), a redefinição dos prazos de abertura de dados previstos no Plano de Dados Abertos (PDA).	Reitoria (Gabinete)	Alinhamento do PDA à capacidade operacional da instituição, assegurando maior realismo e efetividade no cumprimento dos prazos de abertura.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Promover o monitoramento sistemático da execução do PDA, com a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e a adoção de mecanismos de controle que permitam identificar atrasos ou descumprimentos, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	- Fortalecimento do controle institucional sobre a execução do Plano de Dados Abertos (PDA), permitindo o acompanhamento contínuo do cumprimento de metas e prazos. - Facilitação da identificação de desvios e atrasos, com adoção tempestiva de medidas corretivas.			
	Constituir grupo de trabalho específico, de suporte ao Comitê de Governança Digital, incumbido de acompanhar, de forma permanente, a execução do Plano de Dados Abertos (PDA), consolidar informações sobre o cumprimento das metas e prazos e propor ajustes e melhorias sempre que necessário.	Reitoria (Gabinete)	Aprimoramento da governança e da gestão de dados abertos por meio da atuação permanente de grupo técnico especializado de apoio ao Comitê de Governança Digital.			

Constatação 05	Aprimorar ferramenta de busca de conteúdo presente no portal institucional (conforme sugestão nº 523 , registrada no SUAP), para contemplar opções de filtragem por período de divulgação, tipo de conteúdo informacional ou outros critérios que tornem a pesquisa mais precisa e personalizada.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)	- Melhoria da experiência do usuário na busca por informações, por meio de pesquisas mais precisas e personalizadas; - Facilitação do acesso rápido e eficiente às informações institucionais relevantes, fortalecendo a transparência ativa.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento e fortalecimento do acesso à informação)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Realizar levantamento abrangente acerca das audiências, consultas públicas e conferências promovidas pelo IFRN nos últimos 3 (três) anos e promover a atualização do conteúdo das sessões específicas do portal institucional dedicadas a tais informes.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Correção de lacunas informacionais verificadas no sítio oficial do Instituto, a partir da atualização do histórico de informações referentes à realização de audiências, consultas públicas e conferências.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
Constatação 06	Estabelecer rotina institucional para registro e publicação tempestiva de informações sobre audiências, consultas públicas e conferências realizadas e previstas.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Padronização do registro e publicação de informações sobre mecanismos de participação social, fomentando a prestação de contas das decisões tomadas pelo Instituto em diálogo com a sociedade.			
Constatação 07	Estabelecer um padrão de estruturação e apresentação do conteúdo nas páginas eletrônicas dos colegiados institucionais, por meio de modelo de referência aprovado internamente.	Diretoria de Comunicação Institucional (DICI)	- Padronização da apresentação das informações dos colegiados institucionais, promovendo maior clareza, uniformidade e organização do conteúdo; - Fortalecimento da transparência e do acesso público às informações relativas à atuação e composição dos colegiados.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Monitorar a divulgação das informações referentes aos colegiados institucionais, cuja publicidade é exigida por lei, visando verificar a conformidade com o modelo de referência estabelecido para a estruturação e apresentação dos conteúdos nas respectivas páginas.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)				

Constatação 08	Revisar e atualizar o conteúdo relacionado às ações de supervisão, controle e correição no portal institucional, de forma a garantir que as informações divulgadas reflitam com precisão as estruturas responsáveis e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo IFRN nessa seara.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Atualização precisa das informações sobre supervisão, controle e correição, garantindo a fidelidade e a transparência das atividades institucionais.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
Constatação 08	Aprimorar o conteúdo da área dedicada à Corregedoria no portal institucional, assegurando: a) divulgação do nome do(a) Corregedor(a), com currículo resumido e período de mandato; b) inclusão dos dados de contato do setor (e-mail e telefone); c) incorporação de link ou banner para redirecionamento do acesso ao painel “Correição em Dados”; e d) divulgação dos normativos internos que respaldam a atuação correcional do Instituto.	Corregedoria (CORREG)	Ampliação da transparência e acessibilidade das informações relativas à Corregedoria.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
Constatação 09	Viabilizar a alimentação das informações relativas aos funcionários terceirizados no SUAP (módulo Contratos), de maneira que possam ser disponibilizadas no sítio institucional mediante extração diretamente da base de dados do referido sistema	Pró-Reitoria de Administração (PROAD)	• Garantia de maior precisão e atualização automática das informações sobre funcionários terceirizados no portal institucional; • Redução da intervenção manual na divulgação de dados, aumentando a eficiência e minimizando erros operacionais; • Fortalecimento da transparência e da confiabilidade das informações publicadas, por meio da integração direta com o sistema SUAP.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento e fortalecimento do acesso à informação)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
	Providenciar a automação da alimentação do portal institucional, prevista na demanda 1914, para garantir maior consistência e reduzir a intervenção manual na divulgação proativa de informações, sobretudo aquelas que demandam atualização frequente e contínua, como as que se referem ao quadro de terceirizados.	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI)				
Constatação 10	Divulgar, na página de acesso à informação do portal institucional, o rol de informações classificadas e desclassificadas, conforme critérios e graus de sigilo definidos em normativo interno específico.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	• Facilitação do acesso público e do controle social sobre as informações sujeitas a restrições de sigilo; • Ampliação da transparência institucional por meio da divulgação clara do rol de informações classificadas e desclassificadas.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional

Constatação 11	Incluir a elaboração e publicação do relatório anual da LAI no planejamento institucional, mediante a definição de cronograma com etapas, prazos e responsáveis, de forma a garantir sua integração às prioridades da gestão e assegurar o cumprimento tempestivo das exigências legais.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	- Integração do relatório anual da LAI às prioridades institucionais; - Aprimoramento da organização e da responsabilização na elaboração e publicação do relatório, fortalecendo a transparência institucional.	Qualitativo (Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social)	Afeta pessoas, infraestrutura e/ou processos internos	Tático-operacional
----------------	--	--	---	---	---	--------------------

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna.

NOTAS

¹ A classificação dos benefícios esperados tem por base os parâmetros estabelecidos no Anexo I da [Portaria Normativa CGU nº 108](#), de 01/12/2023, editada pela Controladoria-Geral da União.

² A delimitação da dimensão afetada pela recomendação baseia-se em diretrizes constantes no [Manual de Contabilização de Benefícios](#) (BRASIL, 2019, pág. 13-14), editado pela Controladoria-Geral da União.

³ De forma análoga, a identificação da repercussão da recomendação também baseia-se em diretrizes constantes no [Manual de Contabilização de Benefícios](#) (BRASIL, 2019, pág. 13-14), editado pela Controladoria-Geral da União.